



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISTRATO DE CONTRATO
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, RICARDO ANTONIO ORTINA, brasileiro, casado, do comércio, portador do C.P.F. nº 020.697 089-77 e RG sob nº 626.320-11 SSP/PR, residente sito à Rua Prefeito Armando Fassini, nº 258, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

DISTRATADO: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 10.958.382/0001 14, BR 163, S/N SAÍDA PRANCHITA - CEP: 85710000 - BAIRRO: RODOVIA, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor MAURICIO MACHADO DE SOUZA, CPF Nº 661.610.619-53.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do **Contrato Administrativo nº 59/2015 de 24/03/2015**, referente a licitação na modalidade de **Tomada de preços nº 2/2015**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 059/2015**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirnam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº 59/2015.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 20/03/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal
Distratante

MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Distratado

Testemunha:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 59/2015
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.P. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ sob nº 10.958.382/0001-14

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

CPF Nº 661.610.619-53

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município., Tomada de preços nº 2/2015.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 20/03/2016.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

RECEBUEIRO MUNICIPAL
Data 28/03/16
Mês DICEMB
Ano 2016

RECEBUEIRO MUNICIPAL
Data 28/03/16
Mês TRIBUNA
REGIONAL
Ano 1188

PARECER TÉCNICO Nº 7/2016.

ASSUNTO: Solicitação de distrato do contrato.

Atendendo a solicitação do **Departamento de Licitações** para efetuar laudo técnico sobre o pedido de distrato em acordo com a administração municipal em comum acordo com a empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME**, realizamos este parecer.


Trata-se da contratação de empresa para **REFORMA, CONTRUÇÃO E INSTALAÇÃO SANITÁRIA E COBERTURA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ**, regido pelo Contrato Administrativo Nº 59/2015 firmado entre a Municipal de Santo Antonio do Sudoeste e a **FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME**.

Considerando que a obra encontra-se com os banheiros existentes reformados, banheiro novo construído, apenas não foi construído o saguão, a empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME** em acordo com o Município de Santo Antonio do Sudoeste – Pr., solicitam o distrato do contrato.

Portanto somos favoráveis ao distrato deste contrato.

Sendo este o parecer, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de março de 2016.



Felipe Andrade Blick
Engenheiro Civil
Crea-Pr: SC-1192846/D



Ricardo Antonio Ortiga
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2016
Listagem de Contratos

Página 1

Sequência: 1640 Contrato: 000069-1/2016 SIM-MM-68
 Início vigência: 24/03/2016 Final vigência: 23/03/2016 Início execução: 24/03/2016 Final execução: 23/03/2016 Fornecedor: 550700-5 FRONSJL ENGENHARIA LTDA ME
 Gestor: 09941 - FEL PE ANIRADF BUCK Início exec.gestor: 24/03/2016 Fim exec.gestor: 23/03/2016
 Local: 34 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS Licitação: Tomada de preços: 58 000002/2015

Síntese
 Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato	63.620,88	Valor dos empenhos sem requisição	0,00
(*) Valor atualizado do contrato	63.620,88	Valor dos estornos de empenho sem requisição	0,00
Valor das requisições de empenho	(33.862,75)	Valor dos cancelamentos de rep sem requisição	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho	0,00	Valor das inversões de estorno de empenho	0,00
(**) (Valor original + Valor dos acréscos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	29.758,12

TOTAL GERAL

Valor original do contrato	63.620,88	Valor dos empenhos sem requisição	0,00
(*) Valor atualizado do contrato	63.620,88	Valor dos estornos de empenho sem requisição	0,00
Valor das requisições de empenho	(33.862,75)	Valor dos cancelamentos de rep sem requisição	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho	0,00	Valor das inversões de estorno de empenho	0,00
(**) (Valor original + Valor dos acréscos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	29.758,12

Critérios de seleção:

- Por sequência
- Sequência do contrato - 1640
- Impedir os atos contratuais



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISTRATO DE CONTRATO
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, RICARDO ANTONIO ORTINÁ, brasileiro, casado, do comércio, portador do C.P.F. nº 020.697.089-77 e RG sob nº 626.320-11 SSP/PR, residente sito à Rua Prefeito Armando Fassini, nº 258, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

DISTRATADO: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 10.958.382/0001-14, BR 163, S/N SAÍDA PRANCHITA - CEP: 85710000 - BAIRRO: RODOVIA, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor MAURICIO MACHADO DE SOUZA, CPF Nº 661.610.619-53.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do **Contrato Administrativo nº 59/2015 de 24/03/2015**, referente a licitação na modalidade de **Tomada de preços nº 2/2015**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 059/2015**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já desratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº 59/2015.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 20/03/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal
Distratante

MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Distratado

Testemunha:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS

SERVICIOS

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.

LOTE 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Preço máximo total
1	11194	reforma, construção de instalação sanitária e cobertura da Creche Criança Feliz	1,00	SERV	R\$ 725,88	R\$ 725,88
TOTAL						R\$ 725,88

JUSTIFICATIVA: melhorias necessárias no prédio municipal

PRAZO DE ENTREGA: 60 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME MEDIÇÃO REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS

EXECUÇÃO: 60 Dias

LOCAL DE ENTREGA: Rua Jose de Alencar - Centro

UNIDADE FISCALIZADORA: departamento de engenharia

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2015.


 IVONE GESSI DALABRIDA



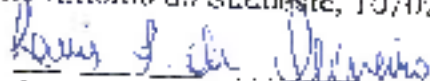
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
 Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1710	06 007 12 365.1202 01040	0

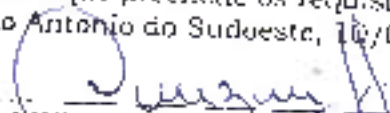
Santo Antonio do Sudoeste, 10/02/2015.


LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Tomada de Preços como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.


Santo Antonio do Sudoeste, 10/02/2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica


Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura de certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por Lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 10/02/2015.


RICARDO ANTONIO ORTIGA
Prefeito Municipal

Recebi em ___ de ___ de 2015.


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



Solicitação _____ Página _____

N.º _____ Item _____

20 **Contratação de Serviço** Emissão: 11/02/2015

Solicitante: _____ Processo Gerado: _____

Código: _____ Nome: _____

77 **GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** Número: 37/2015

Orgão: _____ Pagamento: _____

05 **SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE** Forma: CONFORME MENCÃO REA

Entrega: _____ Prazo: 60 Dias

Endereço: _____

RUA JOSE DE ALENCAR - CENTRO

Descrição: _____

001 Lote 001

Código: _____ Nome: _____

011194 **instalação de instalação sanitária e esgoto no Centro** Unidade: SFRV

Gratificação: _____ Quantidade: 1.00

Valor: _____ Unitário: 63.725,88

Valor: _____ Valor: 63.725,88

TOTAL 63.725,88

TOTAL GERAL 63.725,88



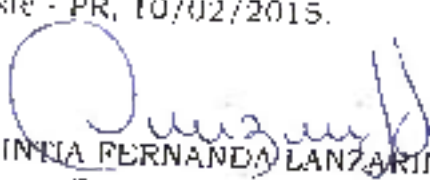
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURIDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208 PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 02/2015, de 10/02/2015, na modalidade Tomada de preços, tipo menor preço, Por lote, a realizar pelo município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 10/02/2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 2/2015/PMSAS - PROCESSO Nº 38/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS PRÓPRIOS


O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/ME sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR EMPREITADA GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.**


O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 09/03/2015, às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 63.725,88 (Sessenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 10 de fevereiro de 2015.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL.


MARILIS CRISTINA TONINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 16/02/2015
JORNAL: Gazeta do Paraná
EDIÇÃO: 791
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 16/02/2015
JORNAL: JORNAL
EDIÇÃO: 791
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 14/02/2015
JORNAL: JORNAL Tribuna
EDIÇÃO: 983
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 14 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 201 de 24 de Outubro de 2011

ISSN 1913-2106

Página 16 de 16

SANTA IZABEL DO OESTE

PREFEITURA

**EXTRATO DO CONTRATO 06/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**

PARTES: MUNICÍPIO (E) SANTA IZABEL DO OESTE E MARCELO JOSLE RUEHER - ME
OBJETO: Aquisição de material de expediente (cadernos e pedagógicos), material de processamento de dados e equipamentos de processamento de dados, para o Ensino Fundamental, Educação Infantil e Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 07 (sete) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 03/02/2015 a 03/09/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 15.702,80 (quinze mil setecentos e dois reais e oito centavos).
DATA: 03/02/2015.

**EXTRATO DO CONTRATO 07/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E MACCARINI & MUEHLER CIA. LTDA
OBJETO: Aquisição de material de expediente (cadernos e pedagógicos), material de processamento de dados e equipamentos de processamento de dados, para o Ensino Fundamental, Educação Infantil e Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 07 (sete) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 03/02/2015 a 03/09/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 37.760,93 (trinta e sete mil setecentos e noventa e seis reais e novecentos e trinta e três centavos).
DATA: 03/02/2015.

**EXTRATO DO CONTRATO 08/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ROSELEI BEZERRA - ME
OBJETO: Aquisição de material de expediente (cadernos e pedagógicos), material de processamento de dados e equipamentos de processamento de dados, para o Ensino Fundamental, Educação Infantil e Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 07 (sete) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 03/02/2015 a 03/09/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 25.757,26 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).
DATA: 03/02/2015.

**EXTRATO DO CONTRATO 09/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ABELINO & SOUZA, LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de material de expediente (cadernos e pedagógicos), material de processamento de dados e equipamentos de processamento de dados, para o Ensino Fundamental, Educação Infantil e Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 07 (sete) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 03/02/2015 a 03/09/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 29.902,00 (vinte e nove mil novecentos e dois reais).
DATA: 03/02/2015.

**EXTRATO DO CONTRATO 10/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E WANDER COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Aquisição de material de expediente (cadernos e pedagógicos), material de processamento de dados e equipamentos de processamento de dados, para o Ensino Fundamental, Educação Infantil e Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 07 (sete) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 03/02/2015 a 03/09/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 10.006,00 (dez mil e quatro reais e seis centavos).
DATA: 03/02/2015.

**EXTRATO DO CONTRATO 11/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E NILSON (GILBERTO) LIEF - ME
OBJETO: Aquisição de material de expediente (cadernos e pedagógicos), material de processamento de dados e equipamentos de processamento de dados, para o Ensino Fundamental, Educação Infantil e Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 07 (sete) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 03/02/2015 a 03/09/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 22.717,00 (vinte e dois mil setecentos e dezessete reais e zero centavos).
DATA: 03/02/2015.

**EXTRATO DO CONTRATO 12/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E RUBENS WAFER FARIAS LTDA
OBJETO: Aquisição de material de expediente (cadernos e pedagógicos), material de processamento de dados e equipamentos de processamento de dados, para o Ensino Fundamental, Educação Infantil e Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 07 (sete) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 03/02/2015 a 03/09/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 22.211,00 (vinte e dois mil duzentos e onze reais e um centavo).
DATA: 03/02/2015.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

PORTARIA Nº 19.007/2015

O PROCEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (ESTADO DO PARANÁ), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR a pedido o servidor GIDCLER ZIEGLER, no cargo de cargo efetivo de Técnico Agrônomo, lotado no Departamento de Fomento Agropecuario a partir de 21 de Janeiro de 2015.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FEVEREIRO DE 2015
Ribeirão
Ricardo Antonio Grillo
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CONVOCA as pessoas físicas habilitadas a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, matrícula de documentação ao Edital do Edital de Concurso Público nº 03/2011, no período de

21 de fevereiro a 08 de março de 2015, das 9:00 às 17:00 horas.

de 15 de 17:00 horas
ROSENE DIX SANTOS
MARIZETE OLIVEIRO DE SOUZA
LUCIMAR DE ALMEIDA DE BRITO
JOSIANE APARECIDA LOEBI FM
MARISLEIA CASSA TRIUNFO
CLAUDETE DA SILVA
TAMARA PAFER LUI GUINZGARAN
ROSANE DA LUZ
MARCIA FERREIRA DA SILVA COMFETI
JULIANA FRANCISCONI
MARIHEL CAUTION FREIRETO
SIMONE ROSA DE MELLO
MUELIMARIA GILNICO

O não comparecimento no período e horário determinados neste CONVOCAÇÃO será considerado como desistência da candidatura e não será aceita.
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 20076/2015-PROCESSO Nº 38/2015
LOCALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

UTILIDADE PROMOTORA - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ
OBJETOS: SERVIÇOS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, registrada no CNPJ nº 06.977.927/20001-25, em exercício, de RICARDO ANTONIO GRILLO, como prefeito e abertura de procedimento licitatório no modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, POR EMPREENHA GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/90 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante a publicação de edital, para a seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de internet, telefonia e manutenção elétrica, e cobrança da Cota Municipal de Energia Elétrica no Município.

O cadastramento dos interessados será realizado pela Comissão de Licitação do Município no dia 26/02/2015, às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 53.765,58 (Cinquenta e Três Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Oito Centavos).

Informações complementares serão enviadas aos interessados, podendo ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 521, no bairro do Jardim São José, CEP 83.200-000 e nos telefones (41) 3333-3333.

Santo Antonio do Sudoeste, em 10 de fevereiro de 2015.
RICARDO ANTONIO GRILLO - PREFEITO MUNICIPAL
MARILIS CRISTINA TONINI

PRESENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



Este é o Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, publicado em formato eletrônico. Para mais informações, consulte o site: www.dioems.com.br

Este é o Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, publicado em formato eletrônico. Para mais informações, consulte o site: www.dioems.com.br



MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
SECRETARIA DE SAÚDE
 Edital nº 001/2015
 Processo nº 001/2015
 Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Hospital de São Carlos.

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
SECRETARIA DE SAÚDE
 Edital nº 002/2015
 Processo nº 002/2015
 Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Hospital de São Carlos.

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
SECRETARIA DE SAÚDE
 Edital nº 003/2015
 Processo nº 003/2015
 Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Hospital de São Carlos.

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
SECRETARIA DE SAÚDE
 Edital nº 004/2015
 Processo nº 004/2015
 Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Hospital de São Carlos.

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
SECRETARIA DE SAÚDE
 Edital nº 005/2015
 Processo nº 005/2015
 Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Hospital de São Carlos.

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
SECRETARIA DE SAÚDE
 Edital nº 006/2015
 Processo nº 006/2015
 Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Hospital de São Carlos.

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
SECRETARIA DE SAÚDE
 Edital nº 007/2015
 Processo nº 007/2015
 Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Hospital de São Carlos.

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
SECRETARIA DE SAÚDE
 Edital nº 008/2015
 Processo nº 008/2015
 Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Hospital de São Carlos.

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
SECRETARIA DE SAÚDE
 Edital nº 009/2015
 Processo nº 009/2015
 Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Hospital de São Carlos.

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
SECRETARIA DE SAÚDE
 Edital nº 010/2015
 Processo nº 010/2015
 Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Hospital de São Carlos.

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
SECRETARIA DE SAÚDE
 Edital nº 011/2015
 Processo nº 011/2015
 Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Hospital de São Carlos.

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
SECRETARIA DE SAÚDE
 Edital nº 012/2015
 Processo nº 012/2015
 Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Hospital de São Carlos.

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
SECRETARIA DE SAÚDE
 Edital nº 013/2015
 Processo nº 013/2015
 Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Hospital de São Carlos.

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
SECRETARIA DE SAÚDE
 Edital nº 014/2015
 Processo nº 014/2015
 Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Hospital de São Carlos.

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
SECRETARIA DE SAÚDE
 Edital nº 015/2015
 Processo nº 015/2015
 Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Hospital de São Carlos.



008

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

LICITAÇÃO N° 002/2015 - TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO N° 38/2015

1.1- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2 Convidamos Vossa Senhoria a participar da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, de acordo com o que determina a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões da sede do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**, situada a Avenida Brasil, 621 - Santo Antonio do Sudoeste-PR.

1.2.1 - O processo será conduzido pela Comissão de Licitações nomeada pela Portaria n° 18.068 de 18 de dezembro de 2014, com a seguinte composição: **MARILIS CRISTINA TONINI** - presidente, **ELIANE BRUM** - membro e **CARLA DA ROCHA DALL'ONDER** - secretária.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às 14:00 do dia 09/03/2015, no Departamento de Licitações à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 09/03/2015, às 14:00 horas.

1.3.1 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do **TERMO DE RENÚNCIA**, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 - Integrando este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.5.1. Carta credencial - anexo 01
- 1.5.2. Declaração de recebimento de documentos - anexo 02
- 1.5.3. Atestado de visita - anexo 03
- 1.5.4. Declaração de responsabilidade técnica - anexo 04
- 1.5.5. Declaração de idoneidade - anexo 05
- 1.5.6. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte - anexo 06
- 1.5.7. Termo de renúncia - anexo 07
- 1.5.8. Carta proposta de preços - anexo 08
- 1.5.9. Minuta do contrato - anexo 09
- 1.5.10. Documentos de engenharia - anexo 10

DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município**, de acordo com os projetos e memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital.

2.2 - O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital, é de R\$ 63.725,88



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado do Paraná

[Sessenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos].

2.3 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.4 - A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente a documentação de engenharia fornecida, obedecendo as normas da ABNT.

2.5 - A visita técnica deverá ser realizada até o dia 05/03/2015 pelo responsável técnico com vínculo empregatício com a empresa.

2.5.1 - O atestado de Visita (anexo 03) será fornecido pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção do Licitador.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou junto a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, do estado do Paraná, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações do Licitador, à Avenida Brasil, 621.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual as seguintes dizes:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

INVÓLUCRO "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

INVÓLUCRO "B" - PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.

4.2 - A carta credencial [anexo 01] ou procuração, com firma reconhecida em



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

O edital, e demais documentos pertinentes a esse processo licitatório, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE à Avenida Brasil, 621 - Centro, em horário de expediente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Deverão estar inseridos no invólucro "A", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "A". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

6.1.1 - Relativas a Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 - Certificado do Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador ou pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, do estado do Paraná, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 - Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 - Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Relativa à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 - Atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital.

6.1.3.1.1 - Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certificado de Aceite Técnico (dois) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

pelos Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

6.1.2.2 Declaração de responsabilidade técnica (anexo 04) indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 - Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela licitante, no subitem 6.1.2.2, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5 - Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.6 - Declaração de recebimento dos documentos (anexo 02)

5.1.3. Quanto à Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 - Comprovante de inscrição da empresa licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 - Certidão Negativa de Débitos da empresa licitante, de Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

6.1.3.3 - Comprovante de regularidade da empresa licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa licitante.

6.1.3.4 - Certidão Negativa de Débito da empresa licitante, perante o INSS, expedida pela Previdência Social.

6.1.3.5 - Certificado de Regularidade da empresa licitante, quanto ao FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.1.4 - Relativo à qualificação Econômico financeira

6.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sul
Estado Do Paraná

Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação.

6.1.4.2 - Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social (2013) da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 - A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 - Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial, ou,
- publicados em jornal de grande circulação, ou,
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para efeito pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 - As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 - comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a 10% do valor máximo desta licitação.

6.1.5 - Declarações

6.1.5.1 - Declaração de idoneidade, com firma reconhecida (anexo 05).



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

013

6.2 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar

6.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 - Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

6.4 - A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da licitante.

6.5 - Documentos facultativos

6.5.1 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 6), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.5.2 - Termo de Renúncia

6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 7, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.2.2 - No caso de não haver mais de 01 participante, a Comissão de Licitação em acordo com o representante da única empresa participante, na ausência do Termo de Renúncia, poderá constar em ata a renúncia do prazo de interposição de recurso e proceder a abertura do envelope B no mesmo ato.

6.5.3 - Os documentos especificados acima itens 6.5.1 e 6.5.2, ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando não



somente prejudicado o direito a ser exercido.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - Deverão estar inseridos no invólucro "B", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a do rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "B".

7.1.1 - Carta Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fax, e-mail, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global POR LOTE (ITEM) do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

7.1.2 - Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Páginas numeradas.
- f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

7.1.2.1 - Quanto ao item moeda, obrigatoriamente estarão incluídas todos os custos com o meio de obra especificada, ferragem, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, juros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer abate.

7.1.3 - Cronograma físico-financeiro (somente quando apresentado pela licitante no anexo 10)

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 10), devidamente preenchido:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

a) A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

b) Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8.1 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.2 - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.2.1 - Depósito em espécie, em conta corrente a ser fornecido pelo departamento financeiro do município;

8.2.2 - Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.2.3 - Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato (06 meses) acrescido de 90 (noventa) dias.

8.3 - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.4 - O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.5 - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando:
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
b) quando do não recebimento definitivo da obra.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

016

8.6 - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9- DOS PRAZOS

9.1 - A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 60 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.

10 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTAS)

10.1 - Os invólucros "A" e "B" de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 09/03/2015, até às 14.00, na sede do Licitador, à Avenida Brasil, 521, no Departamento de Licitações ou à Comissão de Licitações.

10.2 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antônio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros "A", contendo a documentação solicitada no item 5 deste Edital.

10.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

10.3.2 - A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

10.4 - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando o resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

10.5 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

10.6 - Em ocorrendo a consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros "A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.

10.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será provida pela Comissão de Licitação, a devolução dos



017 8

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

envólucros "B" àquelas empresas julgadas inabilitadas.

10.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

10.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assinar a folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

10.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

10.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser redigida a termo e constar na respectiva Ata.

10.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

11.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

11.4 - Da classificação das propostas de preços:

11.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

11.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

11.4.3 - Verificado o empate entre 02 (duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

11.4.3.1 - Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

11.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

018

11.5 - Será desclassificada:

11.5.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

11.5.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.5.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

11.5.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.5.3.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou preço global orçado pelo Licitador.

11.5.3.3 - Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas "a" e "b" acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 11.5.3.2.

11.5.4 - A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 do edital

11.5.5 - A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 do edital.

11.5.6 - A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2.2.

11.5.7 - Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incurtem em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação.

- declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público

11.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e publicado no Órgão de



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Imprensa Oficial do Licitador.

11.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto na Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos aí estabelecidos.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

13.2 - A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato.

13.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

13.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste Edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrará a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

13.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

13.5.2 - Em ocorrência a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

13.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

13.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

13.5.4 - Impõe-se declaração de idoneidade para licitar e contratar junto ao



020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja falta(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

13.6 - A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato,

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

14 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

14.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 - Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 01, 05, 06 e 18.

14.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15 - DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1710	08 007 12 765 1202 01610	1

16 - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

16.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

16.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

16.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, durante o horário do expediente.

16.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

16.5 - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;

16.6 - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

16.7 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

16.8 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente edital não prevê atualização de valores.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A fiscalização da obra será feita por engenheiro civil do quadro de Funcionário Público do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

18.2 - A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considero necessário.

18.3 - A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.4 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

18.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

022

esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.7 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.9 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.10 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18.12 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, a Avenida Brasil, 621 - telefone (046) 3563-8000, no horário de expediente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 10 de fevereiro de 2015.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações

CARTA CREDENCIAL - ANEXO 01

(local e data)

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015
Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.**

Senhores

O abaixo assinado..... portador da carteira de identidade nº na qualidade de responsável legal pela proponente vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

[nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida]

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - ANEXO 02

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015
Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Crche Municipal Criança Feliz no município.**

O signatário da presente, o senhor representante legalmente constituído da proponente declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015
Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.**

Declaramos que o engenheiroCREA Nº
da empresa responsável técnico da proponente, devidamente
credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

(local e data)

FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR

.....
RG Nº
CREA PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO 04

A Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2013

Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhâmos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
_____	_____	_____	_____	_____

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015

Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 002/2015, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades rotineiras, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 06
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015

Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 004/2012 - Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

TERMO DE RENÚNCIA - ANEXO 07

A Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015

Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 002/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

(Identificação do Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

A Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015

Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.**

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 002/2015 PMSAS.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do representante legal)

MINUTA DO CONTRATO - ANEXO 09

Contrato de empreitada nº
 O-**NUMEROCONTRATO** / <EXERCICIOCONTRATO>, que entre
 se celebrare de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
 SUDOESTE - PR** e de outro a empresa
 <**FORNECEDOR.CONTRATO**> <**NOME**>, na forma a seguir.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 28.977.582/0001-05, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIGA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa <**FORNECEDOR.CONTRATO**> <**NOME**>, com sede na <**FORNECEDOR.CONTRATO**> <**ENDEREÇO COMPLETO**> Cidade de <**FORNECEDOR.CONTRATO**> <**CIDADE**>, inscrita no CNPJ sob nº <**FORNECEDOR.CONTRATO**> <**CNPJ**>, neste ato representada por sua representante legal, Senhor <**FORNECEDOR.CONTRATO**> <**NOME REPRESENTANTE**>, CPF <**FORNECEDOR.CONTRATO**> <**CPF REPRESENTANTE**>, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2015**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa <**ITENS.CONTRATO**>

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de requisição de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a cumprir e a **CONTRATADA** concorda em receber é de **RS <VALORCONTRATO>** [<**VALORCONTRATO**>E].

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer tributos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços em moeda brasileira corrente, em até 10(diez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executados através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente ao Departamento de Contas, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apontado alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA** para a sanção da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, em original e, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do **CONTRATANTE**, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREB e/ou CAC, através do ART - Associação de Responsabilidade Técnica (ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica).
- INSS, através da matrícula do obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e afiliação, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião de pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na Tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior, Relatório dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas

com inscrições, referentes ao respectivo período de incidência e
- Certidões de regularidade quanto ao INSS e ao FGTS da CONTRATADA emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de documentação comprobatória de regularidade trabalhista e previdenciária da obra:
- Certificação de quitação e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE perante a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue intencionalmente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até «DATA DE VIGÊNCIA».

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtida pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A propiciadora concedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de deixar o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer redução do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual residual. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA prestar o valor de garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
a) de não cumprimento das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
b) de não recolhimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:
a) rescisão definitiva da obra;
b) apresentação da certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto às suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão consideradas as férias homologadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplência de qualquer obrigação contratada;
- b) equidatada arbitral ou judicial, falência ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, ceder ou reaver o contrato qualquer direito decorrente deste contrato.

4) e os demais mencionados no Artigo 7º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este sofrer a partir da ocorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor qualificação: CREA e portador do CPF nº

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes condições se aplicam às seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou de seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 02/2015 - tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrência a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas identificativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circula nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 02/2015 - tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias impressas por sistema eletrônico de dados de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que aqui ficou ajustado, elegendo para foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, «DA FAIRCIÓVIDENCIA».

PLANILHA DE SERVIÇOS

PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste / PR
 PROJETO Reforma, construção de Inet. Banh. e Cobertura Crache Criança Feliz
 ÁREA: Rua José de Almeida - Centro - Santo Antônio do Sudoeste, PR.
 Custo Unitário - Serviço - Data Base - 12/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	COD. SINAL	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITARIO	PARCIAL	TOTAL ITEM	TOTAL GERAL
1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E DEMOLIÇÕES							
1.1	Placa obra 2,00x1,50 m chapa galv. pint. c/fito acilum	742090003	m²	3,00	347,00	1.041,00		
1.2	Demolição de alvenaria nas instalações sanitárias	73215	m³	3,00	44,76	134,28		
1.3	Locação do obra (Cobertura Frontal)	740770002	m²	167,00	4,61	862,07	2.037,35	2.037,35
2	INFERIA-ESTRUTURA							
2.1	FUNDAÇÕES PROFUNDAS							
2.1.1	Estaca mão e 20 cm C.A. 16,0 Mpa hpc C > 2t. Kg C.A.50/m³	741560002	m	6,00	62,71	376,26		
2.2	FUNDAÇÕES RASAS, BLOCOS E VIGAS BALDRAMES							
2.2.1	Escavação manual (valas ou fundação rasas)	795170001	m³	0,50	35,48	17,74		
2.2.2	Concreto Armado C.A. 20 Mpa p/ bloco 2/ forma. prep. cobelto e lano.	73346	m³	0,30	1.724,00	517,20		
2.2.3	Concreto Armado C.A. 20 Mpa p/ vigas baldrames 2/ forma. prep. cobelto e lano.	73346	m³	0,50	1.724,00	862,00	1.773,20	3.610,53
3	SUPRABESTRUTURA							
3.1	PILARES, VIGAS							
3.1.1	Concreto Armado C.A. 20 Mpa p/ pilar 2/ forma. prep. cobelto e lano.	70346	m³	0,25	1.724,00	431,00		
3.1.2	Concreto Armado C.A. 20 Mpa p/ vigas de cintamento 2/ forma. prep. cobelto e lano.	73346	m³	0,30	1.724,00	517,20	948,20	4.758,73
4	IMPERMEABILIZAÇÃO							
4.1	Impermeabilização vigas baldrames chidicoastalo 2 demãos	741060001	m	5,50	10,43	57,37	57,37	4.816,12
5	PARTEDES E PAINÉIS E FORMO							
5.1	Alvenaria 1/2 vez bloco cerâmico 19x19x30 cm cranz. Cimento-cabreia 1 1/2:6 (vedação);	87435	m²	14,14	71,25	1.007,62		
5.2	Onciosas em granito 8 - 3 cm	79627	m²	32,00	625,00	6.300,00		
5.3	Formo 4x1 PVC	71597	m2	18,04	48,75	879,45	8.187,07	13.003,19
6	REVESTIMENTOS INTERIORES							
6.1	Chapisco em paredes traço 1:4 (Cimento e areia), espessura 0,5cm, prep.	87878	m²	28,28	3,84	108,60		
6.2	Emboço em paredes traço 1:5 (cal e areia medial, espessura 2,0cm, preparo manual	87775	m²	64,23	35,32	2.268,80		
6.3	Reboco em paredes alvenaria traço 1:4:5 (cal e areia fina peneirada, esp. 0,5 cm) preparo manual	73481	m²	14,14	19,79	279,89		
6.4	Revestimentos de paredes internas nas instalações sanitárias (azulejos)	86845	m²	70,71	42,00	2.969,82	6.826,71	18.628,90
7	COBERTURA (Formas)							
7.1	Cobertura chelha Trapeoidal de Aluminio 0,43 mm, sob estrutura metálica, pilares metálicos, pedre, aluvario 0,50mm, fundações, calha, alvenaria, ligação água pluvial e perfisados incluídos.	MERCADO	m2	187,00	144,00	26.928,00	26.928,00	45.557,09
8	PISO							
8.1	Lastro de concreto magro 1:4 8 e 6-6 cm com um grimento 210 kg/m³	83532	m3	0,50	347,94	173,97		
8.2	Regularização piso cimentoso traço 1:3 8-2cm	87071	m²	18,04	29,31	528,75		
8.3	Piso cerâmico	87246	m²	18,04	40,51	732,60	1.435,33	48.993,02
9	ESQUADRIAS DE MADEIRA							
9.1	Porta med. Lisa 60 x 2,10 cm 35 mm pineteca c/ marco 7x3,5 cm de 2A (fôrçadica latão cromado)	739100004	unid	8,00	393,00	3.144,00		
9.2	Porta med. Lisa 70 x 2,10 cm 35 mm pineteca c/ marco 7x3,5 cm de 2A (fôrçadica latão cromado)	739100003	unid	2,00	400,00	800,00		
9.3	Porta med. Lisa 80 x 2,10 cm 35 mm pineteca c/ marco 7x3,5 cm de 2A (fôrçadica latão cromado)	739100002	unid	2,00	758,00	1.516,00		
9.4	Fôrçadicas de alumínio completa para porta bloc	740690001	m²	8,00	85,98	687,92	8.147,82	59.140,84
10	ESQUADRIAS METÁLICAS							
10.1	JANELAS							
10.1.1	Janela basculante ferro - 720x120 cm	8303	m²	1,44	428,75	617,40	617,40	53.758,24
11	VIDRO							
11.1	Vidro 6mm 60x60 em esquadria de ferro cromada 2 (janelas)	72115	m²	1,44	51,23	73,77	131,37	63.889,71
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
12.1	Entrada de Energia Elétrica em pólice 2x50, subterrânea (mudança do local)	9540	ud	1,00	1.090,75	1.090,75	1.090,75	
12.2	Estrutura de PVC Rígido, Roxo, 30mm, Isotec e Inelal.	73613	m	20,00	14,72	294,40	294,40	



Município de Santo Antonio de Sudoeste
Estado Do Paraná

DISTRATO DE CONTRATO
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, **RICARDO ANTONIO ORTINA**, Brasileiro, casado, do comércio, portador do C.P.F. nº 020.697.089-77 e RG sob nº 626.320-11 SSP/PR, residente sito à Rua Prefeito Armando Fassini, nº 258, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

DISTRATADO: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 10.958.382/0001-14, BR 163, S/N SAÍDA PRANCHITA - CEP: 85710000 - BAIRRO: RODOVIA, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor MAURICIO MACHADO DE SOUZA, CPF Nº 661.610.619-53.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do **Contrato Administrativo nº 59/2015 de 24/03/2015**, referente a licitação na modalidade de **Tomada de preços nº 2/2015**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 059/2015**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº 59/2015.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas

Santo Antônio do Sudoeste - Pr, 20/03/2016.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal
Distratante


MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Distratado

Testemunha:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRADO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 59/2015
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ sob nº 10.958.382/0001 14

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

CPF Nº 661.610.619-53

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município., Tomada de preços nº 2/2015.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr. 20/03/2016.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

EXTRADO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 59/2015
DATA 28/04/2016
VALOR R\$ 10.926,00
ASSINATURA JOÃO C.

EXTRADO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 59/2015
DATA 28/04/2016
VALOR R\$ 10.926,00
ASSINATURA TRIBUNA REGIONAL
ASSINATURA A.B.C.

PARECER TÉCNICO Nº 7/2016.

ASSUNTO: Solicitação de distrato do contrato.

Atendendo a solicitação do Departamento de Licitações para efetuar laudo técnico sobre o pedido de distrato em acordo com a administração municipal em comum acordo com a empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, realizamos este parecer


Trata-se da contratação de empresa para REFORMA, CONTRUÇÃO E INSTALAÇÃO SANITÁRIA E COBERTURA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, regido pelo Contrato Administrativo Nº 59/2015 firmado entre a Municipal de Santo Antonio do Sudoeste e a FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME.

Considerando que a obra encontra-se com os banheiros existentes reformados, banheiro novo construído, apenas não foi construído o saguão, a empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME em acordo com o Município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., solicitam o distrato do contrato.

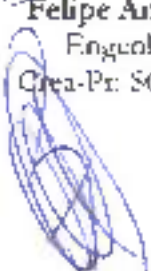
Portanto somos favoráveis ao distrato deste contrato.

Sendo este o parecer, colocamo nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de março de 2016



Felipe Andrade Blick
Engenheiro Civil
Crea-Pr. SC-1192846/D



Ricardo Antonio Ortiga
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2016
Listagem de Contratos

Página: 1

Sequência: 1040 Contrato: 000018-1/2016 SIM-AM: 58

Início vigência: 24/03/2015 Final vigência: 23/03/2016 Início execução: 24/01/2015 Final execução: 23/03/2016 Fornecedor: 559700-6 FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME
Gestor: 19041 - FELIPE ANDRADE BLICK Início exec.gestor: 24/03/2015 Fim exec.gestor: 23/03/2016

Local: 08 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS Licitação: Tomada de preços - 58 000002/2015

Súmulo: Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	63.620,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	63.620,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(33.852,76)	Valor dos cancelamentos de rep sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(**) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%):		Saldo para novas requisições de empenho:	29.767,24

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	63.620,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	63.620,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(33.852,76)	Valor dos cancelamentos de rep sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(**) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%):		Saldo para novas requisições de empenho:	29.767,24

Critérios de seleção:

- Por sequência
- Sequência do contrato: 1040
- Informar os atos contratuais



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISTRATO DE CONTRATO
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, **RICARDO ANTONIO ORTINÁ**, brasileiro, casado, do comércio, portador do C.P.F. nº 020.697.089-77 e RG sob nº 626.320-11 SSP/PR, residente sito à Rua Prefeito Armando Fassini, nº 258, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

DISTRATADO: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 10.958.382/0001-14, BR 163, S/N SAÍDA FRANCHITA - CEP: 85710000 - BAIRRO: RODOVIA, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada por seu representante legal. Senhor MAURICIO MACHADO DE SOUZA, CPF Nº 661.610.619-53.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do **Contrato Administrativo nº 59/2015 de 24/03/2015**, referente a licitação na modalidade de **Tomada de preços nº 2/2015**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 059/2015**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº 59/2015.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 20/03/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal
Distratante

MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Distratado

Testemunha:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.

LOTE 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11194	reforma, construção de instalação sanitária e cobertura da Creche Criança Feliz	1,00	SERV	63.725,88	63.725,88
TOTAL						63.725,88

JUSTIFICATIVA: melhorias necessárias no prédio municipal

PRAZO DE ENTREGA: 60 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME MEDIÇÃO REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS

EXECUÇÃO: 60 Dias

LOCAL DE ENTREGA: Rua Jose de Alencar - Centro

UNIDADE FISCALIZADORA: departamento de engenharia

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/02/2015.

IVONE CESSI DALABRIDA



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orcamentaria:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funçiona programática	Fonte de recurso
2015	1710	06 007 12.365.1202 01 040	0

Santo Antonio do Sudoeste, 10/02/2015.

Luís F. de Oliveira

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Tomada de preços como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 10/02/2015.

Cintia Fernanda Lanzarin
CINTIA FERNANDA LANZARIN

Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço. Por lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 10/02/2015

Ricardo Antonio Ortina
RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Recebi em _____ de _____ de 2015

Marilis Cristina Tonini
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MARILIS CRISTINA TONINI

ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 20/2015

003

Página 1

Solicitação: _____
Número: 20 Tipo: Contratação de Serviço Data: 11/02/2015 Quantidade: 001/01

Solicitante: _____ Processo Gerado: _____
Endereço: 556521-9 MOINE GESSI DA LARIÇA Assinatura: 37/2015

Local: _____
Número: 77 Nome: GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Orgão: _____ Pagamento: _____
Nome: (08) SEC DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTE Conforme medição real

Entrega: _____
Local: RUA JOSE DE ALENCAR - CENTRO Prazo: 60 Dias

Descrição:
Contratação de empresa para realização de atividades, substituição de contratação anterior, com o intuito de prestar serviços de limpeza de sala no município.

Justificativa:
Atendimento de necessidade do Município

Lote: 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
01194	serviço de limpeza com água e sabão a ser feita a Jo Dineide C. André Faria	SENV	1,00	61.725,88	61.725,88
				TOTAL	61.726,88
				TOTAL GERAL	61.725,88




Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208 PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 02/2015, de 10/02/2015, na modalidade Tomada de preços, tipo menor preço, Por lote, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 10/02/2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 2/2015/PMSAS - PROCESSO Nº 38/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS PRÓPRIOS

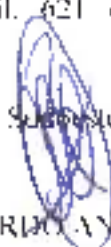
O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR EMPREITADA GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.**


O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 09/03/2015, às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 63.725,88 (Sessenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 10 de fevereiro de 2015.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL


MARILIS CRISTINA TONINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 14.02.2015
JORNAL: Gazeta do Paraná
EDIÇÃO: _____
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 16/02/2015
JORNAL: ADOEM'S
EDIÇÃO: 791
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 14.02.2015
JORNAL: Jornal Tribuna
EDIÇÃO: 483
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 10 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 061 de 04 de Outubro de 2011

Av. M. Colares nº 907

Fôno 33 - 097

SANTA IZABEL DO OESTE

PREFEITURA

**EXTRATO DO CONTRATO 062015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE e MARCELO JOSUE ROENHAG ME

OBJETO: Aquisição de material de expediente (didáticos e pedagógicos), material de processamento de dados e equipamentos de processamento de dados para o Ensino Fundamental, Educação Infantil e Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 07 (sete) meses, com recursos próprios. **VIGÊNCIA:** 03/02/2015 a 03/06/2015

VALOR TOTAL: R\$ 11.702,50 (Onze mil setecentos e dois reais e vinte centavos). **DATA:** 03/02/2015.

**EXTRATO DO CONTRATO 072015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE e MACCARINI & ROSSI LTDA

OBJETO: Aquisição de material de expediente (didáticos e pedagógicos), material de processamento de dados e equipamentos de processamento de dados para o Ensino Fundamental, Educação Infantil e Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 07 (sete) meses, com recursos próprios. **VIGÊNCIA:** 03/02/2015 a 03/06/2015

VALOR TOTAL: R\$ 12.725,50 (Doze mil setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos). **DATA:** 03/02/2015

**EXTRATO DO CONTRATO 082015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE e ROSELEI BECCHI - ME

OBJETO: Aquisição de material de expediente (didáticos e pedagógicos), material de processamento de dados e equipamentos de processamento de dados para o Ensino Fundamental, Educação Infantil e Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 07 (sete) meses, com recursos próprios. **VIGÊNCIA:** 03/02/2015 a 03/06/2015

VALOR TOTAL: R\$ 76.757,24 (Setenta e oito mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos). **DATA:** 03/02/2015

**EXTRATO DO CONTRATO 092015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE e ALLINI & SOUZA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de material de expediente (didáticos e pedagógicos), material de processamento de dados e equipamentos de processamento de dados para o Ensino Fundamental, Educação Infantil e Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 07 (sete) meses, com recursos próprios. **VIGÊNCIA:** 03/02/2015 a 03/06/2015

VALOR TOTAL: R\$ 29.802,00 (Vinte e nove mil oitocentos e dois reais). **DATA:** 03/02/2015

**EXTRATO DO CONTRATO 102015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE e NAVIGNO CONCERÇÃO DE INFORMATICA LTDA

OBJETO: Aquisição de material de expediente (didáticos e pedagógicos), material de processamento de dados e equipamentos de processamento de dados para o Ensino Fundamental, Educação Infantil e Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 07 (sete) meses, com recursos próprios. **VIGÊNCIA:** 03/02/2015 a 03/06/2015

VALOR TOTAL: R\$ 10.024,80 (Dez mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos). **DATA:** 10/02/2015.

**EXTRATO DO CONTRATO 112015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE e GIL SOUZA GILBERTO LINS - ME

OBJETO: Aquisição de material de expediente (didáticos e pedagógicos), material de processamento de dados e equipamentos de processamento de dados para o Ensino Fundamental, Educação Infantil e Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 07 (sete) meses, com recursos próprios. **VIGÊNCIA:** 03/02/2015 a 03/06/2015

VALOR TOTAL: R\$ 21.737,00 (Vinte e dois mil setecentos e noventa e seis reais). **DATA:** 03/02/2015

**EXTRATO DO CONTRATO 122015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015**

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE e RUBENS PAPELARIA LTDA
OBJETO: Aquisição de material de expediente (didáticos e pedagógicos), material de processamento de dados e equipamentos de processamento de dados para o Ensino Fundamental, Educação Infantil e Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 07 (sete) meses, com recursos próprios. **VIGÊNCIA:** 03/02/2015 a 03/06/2015

VALOR TOTAL: R\$ 22.851,00 (Doze mil oitocentos e cinquenta e um reais). **DATA:** 03/02/2015

SANTO ANTONIO DO SUDESTE

PREFEITURA

POSIÇÃO Nº 19 00712015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

DECLINAR, a pedido do servidor SINDYLLI ZIEGLER, o ocupante do cargo efetivo de Técnica Agrícola, lotado no Departamento de Fomento Agropecuario a partir de 31 de Janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Publicidade

Santo Antonio (PR)

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CONVOCA os possíveis interessados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de documentação exigida no Edital do Concurso Público nº 2012/2011, no período de

23 de fevereiro a 03 de março de 2015

das 8:00 às 12:00 horas

e

das 13:00 às 17:00 horas

ROGANE DOS SANTOS

MARIZETE DE QUEVEDO DE SOUZA

LUCIANA DE FATIMA NERI DE BRITO

JOSIANE APARECIDA LOEBLEIN

MARISTELA CASA TRISTACCI

CI AUDITE DA SILVA

TANIA RAFFAELLI GLUSZCZACK

ROGANE DA LUZ

MARCIA FERREZINHA DA SILVA COMINETTI

JULIANA FRANCISCONI

MARIBEL CAUTON FRIGLIETTO

SIMONE ROSA DE MELLO

NELEI MARIA GIOJCO

O não comparecimento no período e horário estabelecidos neste CONVOCAÇÃO será considerado como desistência da vaga de acordo com o Edital do Concurso Público nº 2012/2011 de 13 de fevereiro de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 2/2015/PMSAS-PROCESSO Nº 18/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

LICITANTE PROVISÓRIA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

ESTADO DO PARANÁ

REPRESENTANTE: RUI RIBEIRO

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, registrado no CNPJ nº 06.910.175/0001-58, em exercício Sr. RICARDO ANTONIO GELHA, torna pública a abertura do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no tipo menor preço, para EMPREITADA GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/90 e o Edital nº 02/2015 e suas alterações, mediante inscrições autossuscritivas on-line, pelo seguinte link: <http://comprasdeempresaparaexecucao.do.iam.gov.br>, contendo o edital, a minuta contratual, e o roteiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

O recebimento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação do Município no dia 02/03/2015, às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 50.725,68 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e vinte e Cinco Reais e Oito Centavos).

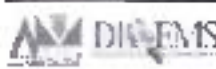
Informações detalhadas sobre o edital e sobre o procedimento licitatório poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço Rua Amadeu 1965, 521 ou através do telefone (043) 3563-8000 e e-mail: licitacoes@pmas.sudoeste.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de fevereiro de 2015

RICARDO ANTONIO GELHA - PREFEITO MUNICIPAL

MARLI CRISTINA TONINI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
CNPJ nº 06.910.175/0001-58
Rua Amadeu, 1965 - 521 - Santo Antonio do Sudoeste, Paraná - Brasil
Fone: (41) 3563-8000

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
CNPJ nº 06.910.175/0001-58
Rua Amadeu, 1965 - 521 - Santo Antonio do Sudoeste, Paraná - Brasil
Fone: (41) 3563-8000



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

LICITAÇÃO Nº 002/2015 - TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO Nº 38/2015

1.1 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2 - Convidamos Vossa Senhoria a participar da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões da sede do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**, situada a Avenida Brasil, 621 - Santo Antonio do Sudoeste-PR.

1.2.1 - O processo será conduzido pela Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 18.068 de 19 de dezembro de 2014, com a seguinte composição: **MARILIS CRISTINA TONINI** - presidente, **ELIANE BRUM** - membro e **CARLA DA ROCHA DALL ONDER** - secretaria.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até as 14:00 do dia 09/03/2015, no Departamento de Licitações à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 09/03/2015, às 14:00 horas.

1.3.1 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.5.1. Carta credencial - anexo 01
- 1.5.2. Declaração de recebimento de documentos - anexo 02
- 1.5.3. Atestado de visita - anexo 03
- 1.5.4. Declaração de responsabilidade técnica - anexo 04
- 1.5.5. Declaração de idoneidade - anexo 05
- 1.5.6. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte - anexo 06
- 1.5.7. Termo de renúncia - anexo 07
- 1.5.8. Carta proposta de preços - anexo 08
- 1.5.9. Minuta do contrato - anexo 09
- 1.5.10. Documentos de engenharia - anexo 10

DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município**, de acordo com os projetos e memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital.

2.2 - O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital, é de R\$ 63.725,88



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

(Sessenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).

2.3 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.4 - A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente a documentação de engenharia fornecida, obedecendo as normas da ABNT.

2.5 - A visita técnica deverá ser realizada até o dia 05/03/2015 pelo responsável técnico com vínculo empregatício com a empresa.

2.5.1 - O atestado de Visita (anexo 03) será fornecido pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção do Licitante.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitante, ou junto a Secretaria do Estado de Obras Públicas - SEOP, do estado do Paraná, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o **terceiro** dia [util] anterior a data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações do Licitante, à Avenida Brasil, 621.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
INVÓLUCRO "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
INVÓLUCRO "B" - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, com firma reconhecida em



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Oeste
Estado Do Paraná

cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

O edital, e demais documentos pertinentes a este processo licitatório, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTONIO DO SULDOESTE à Avenida Brasil, 621 - Centro, em horário de expediente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Deverão estar inseridos no invólucro "A", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "A". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

6.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pela Licitador ou pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, do estado do Paraná, em vigência na data ante estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 - Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 - Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 - Atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital.

6.1.2.1.1 - Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico de(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

6.1.2.2 - Declaração de responsabilidade técnica (anexo 04) indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.3 - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proposta.

6.1.2.3 - Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela Licitante, no subitem 6.1.2.2, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5 - Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.6 - Declaração de recolhimento dos documentos (anexo 02)

6.1.3 - Quanto à Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 - Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 - Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

6.1.3.3 - Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão da Fazendas Estadual e Municipal da Comarca/sede da empresa Licitante.

6.1.3.4 - Certidão Negativa de Débito da empresa Licitante, perante o INSS, expedida pelo Previdência Social.

6.1.3.5 - Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.1.4 - Relativo à qualificação Econômico-financeira.

6.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação.

6.1.4.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social (2013) da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 – A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 – A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 – Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia de Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 – As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 – comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a 10% do valor máximo desta licitação.

6.1.5 - Declarações

6.1.5.1 Declaração de idoneidade, com firma reconhecida (anexo 05).



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

6.2 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

6.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 - Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

6.4 - A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

6.5 - Documentos facultativos

6.5.1 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 6), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.5.2 - Termo de Renúncia

6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 7, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.2.2 - No caso de não haver mais de 01 participante, a Comissão de Licitação em acordo com o representante da única empresa participante, na ausência do Termo de Renúncia, poderá constar em ata a renúncia do prazo de interposição de recurso e proceder a abertura do envelope B no mesmo ato.

6.5.3 - Os documentos especificados acima [itens 6.5.1 e 6.5.2], ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

somente prejudicado o direito a ser exercido.

7 - DA PROPOSTA

7.1 Deverão estar inseridos no invólucro "B", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "B".

7.1.1 - Carta Proposta de Preços

Devera ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), datilografada ou impressa por computador com: tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente;
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço global POR LOTE (ITEM) do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de execução do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

7.1.2 - Planilha de Serviços (anexo 10)

Devera ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social;
- b) Município e objeto;
- c) Data;
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula;
- e) Páginas numeradas;
- f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

7.1.2.1 - Quanto ao item citado obrigatoriamente estarão incluídas todos os custos com a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se calculando qualquer taxa anual.

7.1.3 - Cronograma físico-financeiro (somente quando apresentado pela licitante no anexo 10)

Devera ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 10), devidamente preenchido



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

a) A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparem entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

b) Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado específico e válido.

8.1 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.2 A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decar o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.2.1 - Depósito em espécie, em certa corrente a ser fornecido pelo departamento financeiro do município;

8.2.2 - Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.2.3 - Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato (06 meses) acrescido de 90 (noventa) dias.

8.3 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescida pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.4 - O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na legislação em vigor.

8.5 - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo da obra.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

8.6 - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9- DOS PRAZOS

9.1 - A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 60 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.

10 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTAS)

10.1 - Os invólucros "A" e "B" de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 09/03/2015, até às 14:00, na sede do Licitador, a Avenida Brasil, 621, no Departamento de Licitações ou à Comissão de Licitações.

10.2 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros "A", contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

10.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

10.3.2 - A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

10.4 - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

10.5 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

10.6 - Em ocorrendo à consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros "A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.

10.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

invólucros "B" daquelas empresas julgadas inabilitadas.

10.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

10.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assinar las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticara com sua rubrica.

10.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

10.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

10.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente podera fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

11.3 - O critério de julgamento e o de menor preço global.

11.4 - Da classificação das propostas de preços:

11.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

11.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

11.4.3 - Verificado o empate entre 02 (duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

11.4.3.1 - Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

11.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

11.5 – Será desclassificada:

11.5.1 – A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

11.5.2 – A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.5.3 – A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

11.5.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.5.3.2 – Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- . média aritmética dos preços globais analisados, das propostas;
- . superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou preço global orçado pelo Licitador.

11.5.3.3 – Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas "a" e "b" acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 11.5.3.2

11.5.4 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 do edital.

11.5.5 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 do edital.

11.5.6 – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2.2.

11.5.7 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- .rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- .declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

11.6 – O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de Santo Antonio do Sudoeste, e publicado no Órgão de



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Imprensa Oficial do Licitador.

11.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Às Licitantes e assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

13.2 - A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato.

13.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

13.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

13.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

13.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0.1% (um décimo por cento).

13.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os dias homologados.

13.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

13.5.4 - Impõe-se declaração de idoneidade para licitar e contratar junto ao



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fatos (ou infrações) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a torcida dessa medida para o resguardo do interesse público.

13.6 - A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

14 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

14.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei n° 6.514 de 22/12/77 - Portaria n° 3.214, de 08/06/78. Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

14.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15 - DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1710	06.037.12.355.1202.01340	0

16 - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

16.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

16.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

16.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, durante o horário do expediente.

16.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município

16.5 - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;

16.6 - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra

16.7 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

16.8 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente edital não prevê atualização de valores.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A fiscalização da obra será feita por engenheiro civil do quadro de Funcionalismo Público do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

18.2 - A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3 - A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.4 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

18.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou reingar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento

18.7 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.9 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.10 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18.12 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, a Avenida Brasil, 621 - telefone (046) 3563-8000, no horário de expediente

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 10 de fevereiro de 2015.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações

CARTA CREDENCIAL - ANEXO 01

{local e data}

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015

Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.**

Senhores

O abaixo assinado..... portador da carteira de identidade nº na qualidade de responsável legal pela proponente , vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

{nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida}

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - ANEXO 02

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015

Objeto **Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.**

O signatário da presente, o senhor , representante legalmente constituído da proponente declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015

Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.**

Declaramos que o engenheiroCREA N°
da empresa responsável técnico da proponente, devidamente
credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

(local e data)

FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192816/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR

.....
RG N°
CREA PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015

Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto a empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015

Objeto **Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PropONENTE do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 002/2015, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

{nome, RG e assinatura do representante legal, com firma reconhecida}

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 06
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015

Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 004/2012 - Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

A Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015

Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 002/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

Identificação da Proponente (razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

[Local e data]

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015

Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.**

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 002/2015 PMSAS.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

MINUTA DO CONTRATO - ANEXO 09

Contrato de empreitada nº **0<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>**, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR** e de outro a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO*T&NOME>** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 05.927.592/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTÍA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO*T&NOME>** com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO*ENDEREÇOCOMPLETO>** Cidade de **<FORNECEDOR.CONTRATO*CIDADEUF>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO*CNPJ>**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **<FORNECEDOR.CONTRATO*TI&NOMEREPRESENTANTE>**, CPF nº **<FORNECEDOR.CONTRATO*CPFREPRESENTANTE>**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2015**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, juntamente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora

<ITENS.CONTRATO>

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço apastado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir em CANCELADO concorda em receber o de **R\$ <VALORCONTRATO> (= <VALORCONTRATOVE>)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as condições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dix) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de cronogramas estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As facturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de Compras, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em duplicata, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada, a saber nos seguintes casos:

- CREA e/ou CAU através da ARC - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da margem da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adiantos, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de seus

remuneração referentes ao respectivo período de medição, e
 - Certidões de regularidade quanto ao INSS e ao FGTS da Contratada, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação de

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Condição, nos casos previstos, de ligação definitiva de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas referentes ao consumo de água e energia durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará no suprimento definitivo dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e entrega, no prazo de 60 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até 31/03/2011.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente cedente, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de acção e direito de contracção, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de percentagem por cento sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
 a) da inexecução das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
 b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) revelamento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto em questão concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inexecução da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.096/90 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada a CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os dias úteis homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação assumida;
- b) resolução amigável ou judicial, conciliada ou talémica da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, ceder ou arrendar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

de e os demais mencionados no Artigo 75 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplimento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de CONTRATANTE precisar recorrer à via Judicial, para rescisão o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra indicada pela CONTRATADA é o senhor (qualificação)..... CREA nº e portador do CPF nº

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

Não será admitida a execução pela CONTRATADA ou no seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 02/2015 - Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a previa e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato - em razão do inadimplimento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a essas encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a cobrir as suas custas, planas indenizatórias da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios legais para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, sob cuja a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

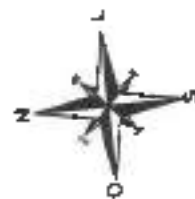
As condições estabelecidas no edital Nº 02/2015 - tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, de arretradas das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas por sistema eletrônico de dados, de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que em fôrça apostada, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste estado-1010.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, <DATAINICIALIGENCIA>.



PLANTA DE SITUAÇÃO

Escala: 1 / 500

PL

SAGUÃO
A=161m²

POSTE CIPADRÃO
A SER RETIRADO



Sala

POSTE CIPADRÃO
NOVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR.

ARQUITETÔNICO

Propriedade:
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

DATA
20/07/2011

USO:
RESPONSA DE SEGURANCA

DATA
20/07/2011

Edifício:
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARMELITA PEREIRA

DATA
20/07/2011

Tipologia:

DATA
20/07/2011

PLANTA BAIXA E DIMENSIONAL

DATA
20/07/2011

Proprietário:

DATA
20/07/2011

CRISTIANE ANTONIO OLIVEIRA
PROF.ª DE ARQUITETURA

PLANILHA DE SERVIÇOS

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de São João Antonio do Suldoeste - PR
 PROJETO Reforma, construção de Impl. Saneit. e Cobertura Graxa-Chança Fazc
 ÁREA
 LOCAL: Rua José de Alencar - Centro - Santo Antonio do Suldoeste, PR.

Custos Unitários - Simpat - Data Base - 12/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	COD. SIEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL ITEM	TOTAL GERAL
1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E DEMOLIÇÕES							
1.1	Placa obra 2,00x1,50 m chaco galv., pint. chatisa acim	74209A003	m²	3,00	347,00	1.041,00		
1.2	Demolição de alvenaria nas instalações sanitárias	72215	m³	3,00	44,75	134,25		
1.3	Locação de obra (Cobertura Frontal)	74077B002	m²	197,00	4,51	888,07	2.057,35	2.057,35
2	INFRA-ESTRUTURA							
2.1	FUNDAÇÕES PROFUNDAS							
2.1.1	Estaca man. e 20 cm C.A. 18,0 Mpa tipo C* + 20 Kg CA60/m³	74156B002	m	6,00	62,71	376,26		
2.2	FUNDAÇÕES RASAS, BLOCOS E VIGAS BALDRAMES							
2.2.1	Escavação manual (valas ou fundação rasas)	79517D001	m³	0,50	35,48	17,74		
2.2.2	Concreto Armado C.A. 20 Mpa pr bloco e forma, prep. cimento e laço.	73346	m³	0,30	1.724,00	517,20		
2.2.3	Concreto Armado C.A. 20 Mpa pr vigas baldrames e forma, prep. cimento e laço.	73346	m³	0,50	1.724,00	862,00	1.379,20	3.819,65
3	SUPRABESTRUTURA							
3.1	PILARES, VIGAS							
3.1.2	Concreto Armado C.A. 20 Mpa pr pilar e forma, prep. cimento e laço.	73346	m³	0,25	1.724,00	431,00		
3.1.3	Concreto Armado C.A. 20 Mpa pr vigas de alinhamento e forma, prep. cimento e laço.	73346	m³	0,30	1.724,00	517,20	948,20	4.786,75
4	IMPERMEABILIZAÇÃO							
4.1	Impermeabilização vigas baldrames e chato/castelo 2 demãos	74106B001	m	5,50	10,43	57,37	57,37	4.844,12
5	PAREDES E PAINÉIS E FORRO							
5.1	Alvenaria 1/2 vez bloco cerâmico Br19x39 cm diag. Cimento/sabareta 1 1/2:8 (vecação)	87486	m²	14,14	71,75	1.017,52		
5.2	Dispersão em granito ex 3 cm	79027	m²	12,00	525,00	6.300,00		
5.3	Forro em PVC	11587	m²	18,04	49,75	899,45	8.187,07	13.003,18
6	NEVESTIMENTOS INTERIORES							
6.1	Chapisco em paredes traço 1:4 (Cimento e areia) espessura 0,5cm prep.	87878	m²	28,28	3,84	108,60		
6.2	Emboço em paredes traço 1:5 (Cimento e areia medida) espessura 2,0cm, preparo manual	87775	m²	64,23	35,32	2.269,60		
6.3	Reboco em paredes argamassa traço 1:4:5 (Cimento e areia) feita manualmente	73481	m²	14,14	19,78	279,59		
6.4	Revestimentos de paredes interiores nas instalações sanitárias (azulejos)	88945	m²	74,71	42,00	3.137,82	5.628,71	18.629,89
7	COBERTURA (Frontal)							
7.1	Cobertura chapa Trapezoidal de Alumínio 0,43 mm, sob estrutura metálica, pilares metálicos (latão), alvenaria (0,50m), fundações, valas, águas, instalação água pluvial e pinturas inclusas	MERCADO	m2	187,00	144,00	26.828,00	26.828,00	45.467,89
8	PISO							
8.1	Linho de concreto magro 1:4:8 e=5,0 cm consumo cimento 210 kg/m²	83532	m3	0,50	347,54	173,77		
8.2	Regularização piso cimentoso traço 1:3 e=2cm	87071	m³	18,04	29,31	528,75		
8.3	Piso cerâmico	87246	m²	18,04	40,61	732,60	1.435,13	46.903,02
9	ESQUADRIAS DE MADEIRA							
9.1	Porta med. Lisa 60 x 2,10 cm 35 mm guilhotina alumínio 7x3,5 cm de 2A, dobradiças latão cromado	73910D001	unid	8,00	309,03	2.472,24		
9.2	Porta med. Lisa 70 x 2,10 cm 35 mm guilhotina alumínio 7x3,5 cm de 2A, dobradiças latão cromado	73910D003	unid	2,00	400,00	800,00		
9.3	Porta med. Lisa 90 x 2,10 cm 35 mm guilhotina alumínio 7x3,5 cm de 2A, dobradiças latão cromado	73910D009	unid	2,00	750,00	1.500,00		
9.4	Fechaduras de embalar completa para porta bwc	74080D001	m²	8,00	85,99	687,92	5.147,92	53.149,94
10	ESQUADRIAS METÁLICAS							
10.1	JANELAS							
10.1.1	Janela basculante ferro -120x120 cm	6133	m²	1,44	428,75	617,40	617,40	53.765,34
11	VIDRO							
11.1	Vidro liso incolor e=3mm colocado em esquadra de ferro/madeira (janelas)	72176	m²	1,44	91,23	131,37	131,37	53.896,71
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
12.1	Entrada de Energia Elétrica em poste 3x50, subterrânea (mudança de local)	9546	ud	1,00	1.089,75	1.089,75	1.089,75	
12.2	Eletroduto de PVC Rigido, Rosc. 32mm, fornec e instal.	73613	m	20,00	14,72	294,40	294,40	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PRESIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SULDESTE
 PROJETO REFORMA, CONSTRUÇÃO DE INST. SANITARIA E COBERTURA CRECHE GRIANÇA FILIZ
 LOCAL RUA JOSÉ DE ALENCAR - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SULDESTE
 URBEM - SANTO ANTONIO DO SULDESTE - PR

PRazo DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRazo DE EXECUÇÃO (DIAS)				TOTAL		C.O.F.F.
		1	2	3	4	PREÇO	QUANTIDADE	
1	INSTALÇÃO DE ALUMINOS E DECORAÇÕES	RE 21.174,00				2032,33	2052,33	1,26
	%	100				428	428	
2	INSEJA ESTRUTURA	RE 3.112,20				1.772,87	1.800,27	2,78
	%	228				358	358	
3	SUPR. ESTRUTURA	RE 318,01				610,04	1.500,23	0,99
	%	129				145	145	
4	PARCELAHABILITAÇÕES	RE 32,00				3,72	12,05	0,06
	%	168				0,06	0,06	
5	PARQUES, PAVIMENTAÇÃO	RE 2.052,00				6.431,00	21.002,75	12,45
	%	1245				1282	2032	
6	RETAZAMENTO DE ESCALAS	RE 1.620,00	3.000,00			5.620,00	21.620,75	9,95
	%	311	311			811	2.221	
7	ILUMINAÇÃO	RE 2.028,00				2.028,00	43.280,75	6,22
	%	422				422	71,19	
8	OUTROS	RE 57,00				1.053,22	33.924,53	2,28
	%	272				272	73,93	
9	ESCALAS E LEMEIRAS	RE 3.120,00				1.437,52	34.146,25	2,65
	%	949				949	63,12	
10	ESCALAS METALICAS	RE 0,00				31,48	31.280,75	0,01
	%	0,00				0,00	66,10	
11	VAZIO	RE 10,00				10,00	50.880,23	0,21
	%	0,22				0,21	66,36	
12	INSTALÇÃO DE ALUMINOS	RE 2.910,00				2.910,00	53.830,53	0,92
	%	52				42	60,12	
13	INSTALÇÃO DE BARRAS	RE 1.000,00				1.000,00	57.502,25	0,33
	%	1,73				1,73	30,92	
14	CONCRETOS CORRUJUTANTES	RE 4.800,00				4.800,00	127.900,00	7,51
	%	724				724	924	
15	OUTROS	RE 9.000,00				9.000,00	83.200,00	1,11
	%	170				170	60,82	
16	OUTROS	RE 8.630,00				8.630,00	107.200,00	0,14
	%	161				161	100,00	
TOTAL DAS PARCELAS		RE 44.962,00	3.000,00			112.853,00	65.570,53	100,00
	%	100				100		
TOTAL ACUMULADO		RE 44.962,00	3.000,00			112.853,00	65.570,53	100,00
	%	100				100		

SANTO ANTONIO DO SULDESTE - PR, DE 15 DE JULHO DE 2015


 CESAR AUGUSTO CORREIA
 F.F.P. CIVIL
 CREA/PR 27.488/0

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 2 de março de 2015 15:50
Para: Anna
Assunto: RES: Edital Licitação TP/2/2015
Anexos: EDITAL TP 002 2015.doc; ReformaEscolaCrecheCriancafeiz.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 – 8008 – 8015

De: Anna [<mailto:anna@construtoravertical.eng.br>]
Enviada em: segunda-feira, 2 de março de 2015 15:48
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: ENC: Edital Licitação TP/2/2015

Boa tarde.

Preciso do Edital, Planilhas e projetos desta Licitação TP/2/2015.

Aguardo retorno

Att,
Anna



Este email foi escaneado pelo Avast antivirus.
www.avast.com

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 3 de março de 2015 08:29
Para: 'Cataratas Incorporadora Construtora'
Assunto: RES: TP 2/2015 Participar
Anexos: EDITAL TP 002 2015 doc; ReformascolaCrecheCr ancaFeliz 2 p. DOCUMENTOS PARA CADASTRO.doc

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 – 8008 – 8015

De: Cataratas Incorporadora Construtora [mailto:cataratas-incorporadora@hotmail.com]
Enviada em: terça-feira, 3 de março de 2015 08:27
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: TP 2/2015 Participar

Bom dia ,

Gostariamos de participar da TP 2/2015, favor manda Edital, projetos e planilhas

e se acaso precisar de Cadastro , Quais documentos serão necessários ?

Atenciosamente,

Pâmela Machado
Secretaria
45 3306-3601

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 2 de março de 2015 10:16
Para: 'Patricia Messias Pereira - GELIC'
Assunto: RFS: Edital
Anexos: EDITAL TP 002 2015 doc: ReformaEscolaCrecheCriançaFeliz.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

"Por favor confirme o recebimento deste email"

Atenciosamente,

Eliane Brum
 Departamento de Licitações
 Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
 Fone: 46- 3563 8000 - 8008 - 8015

De: Patricia Messias Pereira - GELIC [<mailto:patricia@geliprime.com.br>]
Enviada em: sexta-feira, 27 de fevereiro de 2015 14:52
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Edital

Bom tarde,
 Gostaria de obter o edital abaixo especificado,

06/03/2015 - 14:00:00 TOMADA DE PREÇO 2/2015 PR - SANTO ANTONIO DO
 SUDOESTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 621
 FONTE DIÁRIO DO SUDOESTE em 18/02/2015 No. C.O. 1004 Seção Pagina 56 No. Contrato : 255444 - 54936226
 OBSERVAÇÃO: PARA MAIORES INFORMAÇÕES (041) 3517 8000
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO SANITÁRIA E COBERTURA DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO.

Atenciosamente,

Patricia M. Pereira
 GELIC - Gestão de Licitações
 Assistente Administrativo
 Tel: (41) 3517 8055 / Fax: (41) 3020 5447
 End.: Ma. Honório Peixoto, nº 405, 22º Andar, Centro - Curitiba / CEP: 80.010-130
www.geliprime.com.br

PRIMEIRA SEÇÃO DE LICITAÇÃO
 Rua Honório Peixoto, nº 405, 22º andar, Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.010-130
 Fone: (41) 3517-8055 Fax: (41) 3020-5447

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@prmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de fevereiro de 2015 11:16
Para: Edicleia Canzi
Assunto: RES - Pedido de Edital
Anexos: Cronograma.xls, EDITAL TP 002 2015.doc, ReformaEscolaCrecheCriancaFeliz.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
 Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor, confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILYN COSTA TAVANI
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 16.169-8000

De: Edicleia Canzi [mailto:edicleiacanzi@hotmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 20 de fevereiro de 2015 08:03
Para: licitacao@prmsas.pr.gov.br
Assunto: Pedido de Edital

Bom dia, gostaria de solicitar o edital nº 37, referente a contratação de empresa para execução de reforma, contratação e instalação sanitária, e cobertura de Creche Municipal Criança Feliz no município.

ATT.
 Basalto Pré- Moldados

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de fevereiro de 2015 12:30
Para: sarasouza7@hotmail.com, 'souzaeng@uol.com.br'
Assunto: EDITAL TP 002 2015 ESCOLA
Anexos: Cronograma.xls, EDITAL TP 002 2015.doc,
ReformaEscolaCrecheCriançaFeliz.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
fones 3563 8000

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

Contratação de Empresa para Execução de Reforma, Construção e Instalação Sanitária, e Cobertura da Creche Municipal Criança Feliz

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

FRONSUL ENGENHARIA LTDA

CNPJ 10.958.382/0001-14

Rua Presidente Vargas - 635

Santo Antonio do Sudoeste - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2015

Í N D I C E

PÁGINA Nº

DOCUMENTAÇÃO

- 04 Cópia do Contrato Social da Licitante e da sua última alteração ou Contrato Social Consolidado
- 08 Declarações e Acervo Técnico
- 16 Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de Declaração de Responsabilidade Técnica e Cópia do RG e CPF do responsável;
- 18 Comprovante de registro no CREA, do responsável técnico indicado pela Licitante;
- 19 Comprovante de registro no CREA, da Licitante;
- 20 Declaração de Recebimento de Documentos;
- 21 Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 22 Certidão Conjunta Negativa de Débitos aos Tributos Federais; a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais (INSS);
- 23 Prova de regularidade com a Receita Estadual
- 24 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

- 25 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- 26 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 27 Certidão de Falência ou Concordata
- 28 Balanço Patrimonial
- 35 Alterações Contábeis;
- 36 Declaração de idoneidade da proponente com firma reconhecida
- 37 Atestado de Visita
- 38 Certificado de Registro Cadastral
- 39 Declaração Microempresa
- 40 Certidão Simplificada
- 41 Termo de Encerramento

FRONSUE ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ nº 10.958.882/0001-14
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

11 01

- 1- MAURICIO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascido na data de 14/11/1969, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, portador RG nº 4.360.641-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 661.610.619-53
- 2- SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascida na data de 22/10/1985, enfermeira, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, portadora RG nº 6.990.081-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 039.402.409-58, sócias componentes da sociedade me-cantil que gira sob o nome de FRONSUE ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rodovia BR-163, saída p/ Pranchita em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térceira, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412065/7393, por despacho em sessão de 10 de julho de 2009 e última alteração contratual arquivada sob nº 20090776749, por despacho em sessão de 08/06/2009, resolveu por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O capital social no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 23.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), cuja alteração de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é subscrita e integralizado na seguinte forma:

- Mauricio Machado de Souza, que possui na sociedade 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e duas mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, passa a possuir neste momento 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, cujo aumento de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), é subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país;
- Sara Regina Dall'Alba Monteiro de Souza, que possuía na sociedade 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, passa a possuir neste momento 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, cujo aumento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), é subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país;

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade que estava estabelecida na PRF 163, trevo saída p/ Pranchita, em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térceira, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., passa a situar-se na Rodovia BR 163, saída p/ Pranchita, em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térceira, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85711-000.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
05/03/15
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

F1 02

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanece inalteradas as demais cláusulas vigentes deste instrumento

CLÁUSULA QUARTA- A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei 10466/2002, os sócios resolvem alterar e consolidar o contrato social e alterações posteriores que reger se á a partir desta data pelas cláusulas e condições seguintes.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14

- 1 MAURICIO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascido na data de 14/11/1969, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, portador RG nº 4.360.641-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 661.610.619-53.
- 2 SARA REGINA DA CUNHA MACHADO DE SOUZA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, nascida na data de 22/10/1981, enfermeira, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, nº 635, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste Paraná, portadora RG nº 6.990.081-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 639.402.409-58, sócias componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rodovia BR 163, saída p/ Franchita em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térreo, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206527393, por despacho em sessão de 10 de julho de 2009, e última alteração contratual arquivada sob nº 20696776749 por despacho em sessão de 30/10/2009, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o contrato social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade constituída gira sob a denominação social de FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME, e sua sede esta estabelecida na Rodovia BR 163 saída p/ Franchita, em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas, nº 635, sala térreo, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná CEP 85710-000

CLÁUSULA SEGUNDA- O Capital social no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

- MAURICIO MACHADO DE SOUZA, com 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), totalmente integralizado.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
GOVERNE DO MUNICÍPIO
09/03/15
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ Nº 19.958.352/001-13
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Fl. 03

- SARA REGINA DALI'VA DA MACHADO DE SOUZA, com 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalmente integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O objeto da sociedade será o ramo de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FABRICA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO E ESTRUTURAS METÁLICAS, e ATIVIDADE SECUNDÁRIA "CONSTRUÇÃO CIVIL", SENDO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÕES VIARIAS, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE OBRA DE ARTE, URBANIZAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS, BEM COMO ESTRADAS VICINAIS EM VIAS RURAIS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE SOLO E COMBATE A EROSÃO.

CLÁUSULA QUARTA- A Sociedade iniciou suas atividades em 10 de julho de 2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço dentro de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual por acerto.

CLÁUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA- A administração da sociedade caberá ao sócio MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA- Fica investido na função de responsável técnico o sócio MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA, engenheiro civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia do Paraná sob nº PR-25846/D.

CLÁUSULA NONA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO BUDÓBETE
CONFERE COM O ORIGINAL
05/03/15
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl. 04

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial do sócio, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O administrador declara sob as Penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Fica eleito o fórum da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 14 de junho de 2011

PEZZINI

PEZZINI

MAURICIO MACHADO DE SOUZA
RG nº 4.360.611-7 SSP/PR

SARA R. DALL'ALBA M. DE SOUZA
RG nº 6.990.081-0 SSP/PR

Testemunhas:

Jackson Flavio Cordeiro
RG nº 6.377.657-2 SSP/PR

Ivo Pezzini
RG Nº 2.047.389-1
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
COMPARECE COM O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CENTRO DE REGISTRO SPA
SOB NÚMERO 2011084-073
Protocolo: 11.666827-9, DE 06/06/2011

SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI
SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELÃO
Av. Duque de Caxias, 202 - Fone: (41) 3252-1234 - Santo Antonio do Sudoeste - PR - CEP: 81900-000

SECRETARIA GERAL

Conferiu as firmas por Beneficiária de MAURICIO MACHADO DE SOUZA a SARA RESINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, 1053011140501, Ousada, Santo Antonio do Sudoeste-PR, 14 de junho de 2011. Em Teste: Ivo Pezzini - Notário

Valdecir Luiz Pezzini - Notário

Handwritten initials and marks on the right side of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

052 - FL. 08

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa Metalplan Metalúrgica e Construtora Ltda., CNPJ nº 03.574.097/0001-34 executou para a Prefeitura Municipal de Capanema, os serviços de CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS COLETIVOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA COM ÁREA DE 33,59 M2 no município de Capanema-PR.

Local dos Serviços: Município de Capanema
 Objeto: Banheiros Coletivos com 33,59 m2
 Período de Execução: 01/02/2007 a 19/04/2007
 Responsável Técnico: Eng. Maurício Machado de Souza
 CREA 25846-D/PR
 ART 2007074735-7

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa Metalplan Metalúrgica e Construtora Ltda, sendo que a obra ficou dentro da normalidade sem nenhum problema técnico.

Capanema, 27 de Outubro de 2008.

Telêmetro de Notas
Capanema - PR

[Handwritten Signature]

Rubens Luis Rolando Souza
 CREA RS 88.296/D
 Engenheiro Civil Responsável Técnico Município

Telêmetro de Notas
Capanema - PR

[Handwritten Signature]
 Milton Käfer
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 CONFERE COM O ORIGINAL

05/03/15

[Handwritten Signature]
 DOMÍNIO DE LICITAÇÃO

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Carteira Profissional: PR-25846/D
Acervo Técnico Nº.: **22500/2012**

RNP Nº: 1703968166
Protocolo Nº.: **2012/00474038**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº.: 22500/2012

RNP Nº.: 170396B166

Protocolo Nº.: 2012/00474038

ART Nº.:120070747357 U..... Registrado: 18/04/2007.....
 ART Correspondente: ART Vinculada:
 Empresa Executora: METALFLAK METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA.....
 Contratante (R): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFANEMA - CNEO/CPB.
 00.902.700/1001-00.....
 Tipo de Contrato: EMERITADA.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: REDETAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: OBRAS PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
 Dimensão:13,59 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada:0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 01 FAVT.....
 Local da Obra: RUA GERALDO FULBER, 07N PARQUE EXPOSIÇÕES L. 79 Q-
 8/N.....
 Município/Estado: CAFANEMA/PR.....
 Data de Início:18/04/2007..... Data de Conclusão: 18/07/2007.....
 Documento de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS COLETIVOS NO PARQUE DE
 EXPOSIÇÕES DE CAFANEMA COM ÁREA TOTAL DE 13,59 M2,
 CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSO
 LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº 33/2007.....
 Observação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Carteira Profissional: PR-25846/D
Acervo Técnico Nº.: **22500/2012**

RNP Nº.: 1703968166
Protocolo Nº.: **2012/00474038**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00474038.

Emitida via Internet em 04/03/2015 10:42:46 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.



CASTELLAR
engenharia

058
Fl. 12

ATESTADO

A empresa **CASTELLAR ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Brasília, nº 450, centro, na cidade de Pérola d'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.955.462/0001-24, **ATESTA** que a empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rodovia BR 163, s/nº, saída para Franchita, com escritório na Rua Presidente Vargas, nº 635, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.958.382/0001-14, tendo como engenheiro responsável o Sr. Maurício Machado de Souza, inscrito no CREA-PR sob nº 25.846/D, executou, sob regime de empreitada global da obra, a construção de um Escritório Comercial com área construída de 367,27 m², localizado na Rua Erick Tschope, s/nº, no bairro Centro Industrial Perolatense, Quadra nº 122, Lotes nºs 10 e 12, na cidade de Pérola d'Oeste, conforme contrato serviços e ART a seguir descritos:

Contrato 0005/PER - período de 14 de abril de 2014 a 26 de julho de 2014.

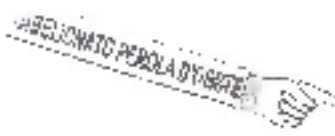
ART nº 20141513367

Serviços.

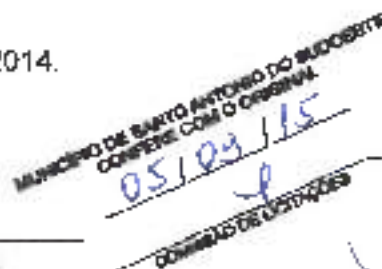
- A) Fundações, infraestrutura e superestrutura em concreto armado;
 - B) Paredes em alvenaria de tijolos de barro 6 furos dimensões de 11,50x19x24, assentados a 1/2 vez, revestidas com chapisco, emboço e reboco;
 - C) Cobertura de telhas onduladas de fibrocimento 6 mm apoiadas sobre terças metálicas em perfis tipo U 40x100x40 chapa 12 pintadas com esmalte sintético, com isolamento térmico em manta dupla face premium tégula;
 - D) O forro será em lambris de PVC 200x8 mm na cor branca, com estrutura de sustentação em madeira;
 - E) Piso cerâmico de 1ª qualidade, assentados com argamassa industrial sobre contra piso de concreto, espessura de 5,00 cm;
 - F) Esquadrias externas (portas e janelas) em vidro temperado, internas em madeira pintadas com esmalte sintético;
 - G) Pintura das paredes interna e externa com tinta acrílica, duas demãos;
 - H) Instalações elétricas, telefônicas e hidro sanitárias completas;
 - I) O escritório terá 03 banheiros, sendo 02 com duas peças (bacia sanitária e lavatório de coluna) e 01 com 03 vasos sanitários 2 lavatórios e 2 mictórios para uso dos funcionários da oficina;
 - J) Na parte frontal laje impermeabilizada para proteção da porta de entrada do escritório;
 - K) Serviços complementares incluindo limpeza da obra e cerca tipo alambrado de tela.
- Atestamos que os serviços constantes do contrato acima mencionado foram executados com boa qualidade, conforme os projetos e especificações e dentro do prazo contratual.

Por ser expressão da verdade, assino em,

PÉROLA D'OESTE, 29 DE JULHO DE 2014.



Angela A. Provin
CASTELLAR ENGENHARIA LTDA
Eng.ª Civil Angela Aparecida Provin
Crea-Pr 84.445/D
Departamento Técnico de Obras





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-25846/D
Acervo Técnico Nº.: **3455/2014**

RNP Nº: 1703968166
Protocolo Nº.: **2014/00250806**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº.: 3455/2014

RNP Nº.: 1703968166

Protocolo Nº.: 2014/00250806

ART Nº.:: 201415.2367-9..... Registrada: 14/04/2014.....
 ART Coricopos:: ART Vinculada:
 Empresa Executora:: TRONBUI ENGENHARIA LTDA - ME.....
 Contratante(s):: CASPELLAR ENGENHARIA LTDA - CRED/CPF:
 02.955.426/0001-24.....
 Tipo de Contrato:: TEMPERADA.....
 Atividade Técnica:: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência:: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:: COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....
 Serviço Contratado:: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁNTICO.....
 PROJETO ELÉTRICO.....
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
 PROJETO TELECOMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS.....
 EXECUÇÃO.....
 Dimensão:: 369,27 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Aplicada:: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares:: 1,00 BV70°.....
 Local da Obra:: RUA PRÍTEX TRONBUI, 500 CENTRO INDUSTRIAL PEROLATENSE I,
 10 F. 12 Q. 122.....
 Município/Estado:: FÉRCOLA / OESTE/PR.....
 Data de Início:: 14/04/2014..... Data de Conclusão: 29/07/2014.....
 Tipo de Conclusão:: DECLARAÇÃO DE OBRAS CONCLUÍDAS.....
 Descr. Comp. Serv.:: PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, HIDRO-SANITÁRIO,
 ELÉTRICO, TELEFÔNICO, PREV. INCÊNDIOS E EXECUÇÃO DE
 OBRA POR ÁREA DE 369,27 M2, A SER CONSTRUÍDA NOS
 LOTES URBANOS Nº 12 E 13, NO BAIRRO CENTRO INDUSTRIAL
 PEROLATENSE, NO MUNICÍPIO DE FÉRCOLA DO OESTE.....
 Observação::

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**MAURICIO MACHADO DE SOUZA**

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº.: **3455/2014**

RNP Nº.: 1703968166

Protocolo Nº.: **2014/00250806**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00250806.

Emitida via Internet em 04/03/2015 10:39:07 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



FRONSUL
E N G E N H A R I A

Fone: 46 3563.1215 / 3563.2951

E-mail: fronsul@hotmail.com

Rua Presidente Vargas, 625 - Centro

Cip. 8570-000

Santa Antonio do Sudoeste - Paraná

080
Fl. 16

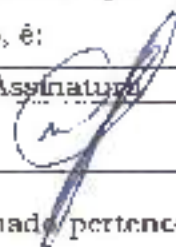
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015


Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Maurício Machado de Souza	Engº Civil	PR 25846/D	09/02/1994	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Santa Antonio do Sudoeste, 09 de Março de 2015


Fronsul Engenharia Ltda ME
Maurício Machado de Souza
RG Nº 4.360.641-7 SSP/PR
Representante Legal

E 4


SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 REG: 4.380.641-7
 COLEÇÃO 1982/83



REGISTRO-SEIEM: 4.380.641-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/12/93
 NOME: MAURICIO MACHADO DE SOUZA
 FILIAÇÃO: PEDRO MACHADO DE SOUZA
 ANGELE DA CONCEIÇÃO MACHADO DE SOUZA
 NATURALIDADE: SANTA SUDORSTEN DATA DE NASCIMENTO: 14/11/66
 END. URGEN: COVARCANSTO A ZUCCHERBERG, 14 2002
 01.048-0009 UNICOM, POLÍCIA-TE
 CPF: 661.610.619-53
 OBRIGADO

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 COLEÇÃO 1982/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e exigível por inteiro, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: 

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

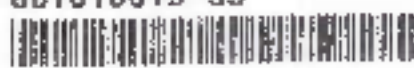
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em: 01/12/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Nº de Inscrição: 661610619-53 Data de Nascimento: 14/11/66



Município de Santa Ana do Sul - RR
 05/03/93
 4
 Comissão de Habilitação







Fl. 162
18

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **20791/2015**

Validade: 31/03/2015

Nome: MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira - CREA-PR Nº : PR-25846/D

Registro Nacional : 1703958166

Registrado(o) desde : 09/02/1994

Filiação : PEDRO MACHADO DE SOUZA

ANGELA DA LOMBEIÇÃO MACHADO DE SOUZA

Data de Nascimento : 14/11/1969

Carteira de Identidade : 43606417

CPF : 66361061953

Naturalidade : SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 04/02/1993

Diplomação : 04/02/1993

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 65615/2015.

Emitida via Internet em 27/02/2015 11:04:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 702/2014

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



063
Fl. 39

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 20792/2015

Validade: 28/05/2015

Razão Social: FRONSUI ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 10958382000114

Num. Registro: 48990

Registrada desde : 17/11/2009

Capital Social: R\$ 75.000,00

Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS, 635 SALA TÉRREO CENTRO

Município/Estado: SANTO ANTONIO DO

CEP: 85710000

SUDOESTE-PR

Objetivo Social:

Indústria e comércio de artefatos de cimento, fábrica de estruturas pré-moldadas de concreto armado e estruturas metálicas, e atividade secundária "construção civil", sendo: construção de edifícios, construções viárias, construção de estruturas de obra de arte, urbanização, terraplenagem, pavimentação de estradas e vias urbanas, bem como estradas vicinais em vias rurais, serviços de conservação de solo e combate a erosão.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira: PR-25846/D Data de Expedição: 09/02/1994

Desde: 17/11/2009 Carga Horária: 4; H/D Até: 02/04/2013

Desde: 03/04/2013 Carga Horária: 10; H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUÇÃO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 65616/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/02/2015 11:05:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



FRONSUL
E N G E N H A R I A

064
Fl. 20

Fone: 46 3563 1215 / 3563 2951
E-mail: fronsul@hotmail.com
Rua Presidente Vargas 635 - Centro
Cap. 85 710-000
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.

O signatário da presente, o senhor Mauricio Machado de Souza, representante legalmente constituído da proponente FRONSUL ENGENHARIA LTDA declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias execução do objeto da tomada de preços supramencionada.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de Março de 2015

Fronsul Engenharia Ltda ME
Mauricio Machado de Souza
RG N° 4.360.641-7 SSP/PR
Representante Legal

E 4

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte.**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.958.382/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/07/2009
NOME EMPRESÁRIO FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRONSUL PRE-FABRICADOS			
CÓDIGO DE NOMEÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO DE NOMEÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
ENDEREÇO RÓD BR 163, SAÍDA P/ PRANCHITA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BRCAO
CEP 85.710-000	BARRIO/DISTRITO RÓDOMA BR 163	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO woedgarvieria@hotmail.com		TELEFONE (46) 3583-1219 / (46) 3583-1215	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 00000			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/02/2015 às 11:07:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

066
Fl. 22

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME**
CNPJ: **10.958.382/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:48:12 do dia 27/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2015.

Código de controle da certidão: **30E5.4B43.EE9C.0F79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

067
Fl. 23

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012904507-12

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: **10.958.382/0001-14**

Nome: **FRONSUL ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Positiva com efeito de negativa
Nº 183 / 2015

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 25/03/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 23 de Fevereiro de 2015

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QESXX44X5RQ5

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
{\$qrControle}	10.958.182/0001-14		22021

ENDEREÇO

ROD. BR -163 SAIDA PARA PRANCHITA, s/n - GALPAO - RODOVIA BR163 CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Construção de edifícios

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
03/03/15

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Humberto A. Brandalise
HUMBERTO A. BRANDALISE
TEC. ADMINISTRATIVO
MAT 337-1

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10958382/0001-14
Razão Social: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME
Nome Fantasia: MAIS ENGENHARIA
Endereço: ROD RODOVIA PRT-163 SN TR SAIDA PRANCHITA / PRT-163 / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2015 a 17/03/2015

Certificação Número: 2015021608075824769371

Informação obtida em 27/02/2015, às 10:53:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FORO FEDERAL DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.958.382/0001-14
Certidão nº: 23336538/2015
Expedição: 27/02/2015, às 11:11:55
Validade: 25/08/2015 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.958.382/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 17.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

E FL. 071

COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710002

TITULAR
GENÓBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENÓBIO NARDI
JURAMENTADO
MARINES BUGANCA RAGAZON - EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

FRONSUL ENGENHARIA LTDA

CNPJ 10.958.382/0001-14, no período compreendido entre a presente data e os últimos 17 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 02 de Março de 2015

Marines Buganca Ragazon
MARINES BUGANCA RAGAZON - EMP JURAMENTADA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
05/03/15
4
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

(Handwritten mark)

E 4

LIVRO DIÁRIO

PROCURADOR GERAL DO PARANÁ
0048740360

CPF: 00.000.000/0000-00
CNPJ: 00.000.000

LIVRO DIÁRIO

Ex. de Contador 5

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Comparece este Livro Diário eletrônico por meio eletrônico por meio eletrônico de dados, no número 0000 e serve para o lançamento das operações relativas do estabelecimento abaixo identificadas.

PROCURADOR GERAL DO PARANÁ

Nº 103

PRT-100

Ex. 100

PROCURADOR GERAL DO PARANÁ

CPF: 00.000.000/0000-00

JUNTA COMERCIAL DO SUDESTE / SP

CPF: 00.000.000/0000-00

JUNTA COMERCIAL DO SUDESTE / SP

Insc. M. 00001

Registro nº 0000 JUNTA COMERCIAL DO SUDESTE / SP

Em 05/03/2015

CPF: 00.000.000/0000-00

Data de Emissão

JUNTA COMERCIAL DO SUDESTE / SP, 05/03/2015

PROCURADOR GERAL DO PARANÁ

[Handwritten Signature]

CPF: 00.000.000/0000-00

RG: 00000000

PROCURADOR GERAL DO PARANÁ

[Handwritten Signature]

CPF: 00.000.000/0000-00

CPF: 00.000.000/0000-00

RG: 00000000

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
COMPARECE COM O ORIGINAL
05/03/15

[Handwritten Signature]
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCURADOR GERAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDESTE
Termo de Autenticação nº 0000100-7

PROCURADOR GERAL DO PARANÁ

05/03/2015



[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Fl. 074
30

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores em Moeda Corrente Encerramento - Dezembro 2013

PASSIVO

	31/12/2013	[Anual] 31/12/2012
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
CREDORES EXTERNOS POR FUNCIONAMENTO	114.107,41	70.734,86
FORNECEDORES	102.563,32	54.177,10
FORNECEDORES DIVERSOS	75.094,19	42.207,62
FORNECEDORES DE MATERIA PRIMA	61.696,22	29.136,40
FORNECEDORES DE MATERIA PRIMA	13.998,97	13.055,62
OBRIGACOES FISCOTRIBUTARIAS A PAGAR	6.649,34	3.867,08
I.N.S.E. A RECOLHER	4.017,79	1.635,24
ICMS A RECOLHER	2.032,15	2.101,84
OUTRAS CONTAS A PAGAR	20.016,18	8.148,60
HONORARIOS PROFISSIONAIS A PAGAR	551,80	400,00
BANCOS C/ CORRENTE A PAGAR	759,05	
SIMPLES A RECOLHER	18.705,34	7.348,60
CREDORES INTERNOS P/FUNCIONAMENTO	11.544,00	18.527,70
ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIBUTIVO	11.544,00	18.467,75
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	10.870,18	18.004,15
SALARIO FAMILIA A PAGAR	70,08	
FRU LABORE A PAGAR	503,74	463,60
PATRIMONIO LIQUIDO	919.522,06	571.977,23
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	75.000,00	75.000,00
CAPITAL SOCIAL	75.000,00	75.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	75.000,00	75.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS LIQUIDOS	744.522,06	496.977,23
RESULTADO DO EXERCICIO	157.964,30	
LUCROS OU PREJUÍZOS LIQUIDOS	586.577,23	586.577,23
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCICIO	587.163,19	587.163,19
RESULTADO DESTE EXERCICIO	1585,96	(585,96)
TOTAL DO PASSIVO	933.629,50CR	732.312,09CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, saindo tanto o Ativo como o Passivo e imputância supra de R\$933.629,50, com suas demonstrações

BALANCISTA
 Nome: _____
 CPF: 00.000.000-00
 INSC. ESTADUAL: _____

GO: JOSE CARNEIRO
 Cargo: _____
 PROFISSIONAL
 CPF: 00.000.000-00
 RG: JOSE CARNEIRO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONHO DO SUCDEITE
 CONFERE COM O ORIGINAL
 08/03/13
 COMISSÃO DE CONTAS

Valores Em: Moeda Nacional Encerrada em - Dezembro/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2015	[Atual] 31/12/2012
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		
RENDAS DE BENS E SERVIÇOS		
VENDA DA PRODUÇÃO PRÓPRIA		
VENDAS DE MERCADORIAS-PRODUÇÃO	1.495.492,77	1.407.963,30
VENDAS DE MERCADORIAS	1.350.872,77	1.223.099,66
RECEITAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	1.335.045,52	1.157.507,42
RECEITAS DE OBRAS E/OU SERVIÇOS	827,20	65.567,24
RECEITAS DE OBRAS E/OU SERVIÇOS	158.520,05	184.860,64
RECEITAS DE OBRAS E/OU SERVIÇOS	158.520,05	184.860,64
CONTRIBUIÇÕES FIDEI-JUÍAMENTOS	(124.278,29)	(128.457,97)
IMPOSTOS S/ VENCIM. DE BENS E SERV.	(124.278,29)	(128.457,97)
IMPOSTOS S/ FISC. FEDERAL	(124.278,29)	(128.457,97)
CUSTOS OPERACIONAIS	(252.617,82)	(109.643,08)
GASTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL		
CUSTOS MATERIAIS PRIMAS		(2.333,60)
GASTOS GERAIS DE AQUISIÇÃO		(5.333,60)
CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	(202.617,82)	(105.724,28)
CUSTOS DAS OBRAS EMPREITADAS	(202.617,82)	(105.724,28)
CUSTO OBRA CONT. Nº 152/2012 - CAPANEMA	(121.701,37)	
CUSTOS OBRA FRONSUL CONT. 135/2011		
CUSTOS OBRA CONT. 001/2013 - BOA VISTA APARECIDA	(80.916,45)	
CUSTOS COMERCIAIS	(671.303,28)	(611.998,68)
CMV	(671.360,28)	(611.998,68)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(671.360,28)	(611.998,68)
COMPRAS DE MERCADORIAS PREVENDIDAS		(7.195,00)
COMPRAS P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	(671.360,28)	(604.811,68)
DESPESA OPERACIONAIS	(339.251,51)	(270.627,84)
DESPESAS OPERACIONAIS	(337.171,77)	(268.636,14)
DESPESAS OPERACIONAIS	(328.375,64)	(301.935,16)
F. G. T. S.	(17.986,73)	(7.074,79)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(191.929,51)	(181.304,99)
RETIRADAS PROLABORE(DIRETOR COM.)	(9.136,00)	(7.464,00)
FERIAS 1/3 S/ VENCIM.	(31.725,09)	(7.129,31)
13. SALÁRIO	(17.520,17)	(8.843,74)
INDENIZACÕES TRABALHISTAS	(1.277,78)	(1.251,93)
HONORÁRIOS PROFISSIONAIS	(7.080,00)	(5.400,00)
COMBUSTÍVEIS E TURBIDANTES	(37.127,82)	(26.739,03)
FRETES E CARREIOS	(1.791,68)	(447,93)
DESPESAS DIVERSAS	(3.725,61)	(6.319,02)
MATERIAL DE EXPEDIENTE		(7.401,30)
CONSERVAÇÃO DE BENS	(3.751,94)	(5.324,36)
PROPAGANDAS E PUBLICIDADES		(480,00)
PREV. SOCIAL E/ SALÁRIOS	(1.873,51)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(6.695,13)	(64.947,34)
ÁGUA E LUZ	(4.547,63)	(7.333,89)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(4.209,50)	(2.129,38)
ASSINATURAS		(2.640,00)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO BUCCOESTE
 COMPEM COM O ORIGINAL
 05/03/15
 4
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES





Encerrada em - Dezembro/2013

DLPDA-DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2013	Dez./2012
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	500.577,23	423.342,08
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (+ OU -)	157.944,88	187.834,73
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
DESTINAÇÃO DO EXERCÍCIO		
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTAR A	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (FCH ACOO)	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	744.522,09	611.177,23

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 COMPRE COM O ORIGINAL
 07/03/15
 COMISSÃO DE ORÇAMENTOS

MUNICÍPIO VALE DO SOL
 ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ 06.540.010/0001
 RG 1.000.000

...
 ...
 ...

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LETRAS DE CANCELAMENTO

Firma: MICHAEL SCHNEIDER LIMA
Trib. Est: 0048760866 CNPJ: 10.669.941/0001-06
Valor: R\$ 00,00 Livro: 00000
Emissão: 01 de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2011

LETRAS DE CANCELAMENTO

Nº de Juntos: 5

TERMO DE CANCELAMENTO

Cancelamos a letra 00000, valores monetários
correspondentes aos compromissos do Estado do Amapá
00001 do número 00004 e assim para o cancelamento das
operações próprias do sistema de crédito abaixo identificado.

MICHAEL SCHNEIDER LIMA
CPF: 049.149.100-00 Nº. 160
CPF: 049.149.100-00
CPF: 049.149.100-00
CPF: 049.149.100-00
CPF: 049.149.100-00
CPF: 049.149.100-00
CPF: 049.149.100-00
CPF: 049.149.100-00
CPF: 049.149.100-00
CPF: 049.149.100-00

MICHAEL SCHNEIDER LIMA
CPF: 049.149.100-00
CPF: 049.149.100-00
CPF: 049.149.100-00
CPF: 049.149.100-00
CPF: 049.149.100-00
CPF: 049.149.100-00
CPF: 049.149.100-00
CPF: 049.149.100-00
CPF: 049.149.100-00
CPF: 049.149.100-00

MICHAEL SCHNEIDER LIMA
CPF: 049.149.100-00
CPF: 049.149.100-00
CPF: 049.149.100-00
CPF: 049.149.100-00
CPF: 049.149.100-00
CPF: 049.149.100-00
CPF: 049.149.100-00
CPF: 049.149.100-00
CPF: 049.149.100-00
CPF: 049.149.100-00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
COMISSÃO COM O CIBORAL
05/03/11
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

[Handwritten signatures]

À Comissão de Licitação
Ref: Edital Tomada de Preços nº 002/2015

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social, encerrado em 31/12/2013.


Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

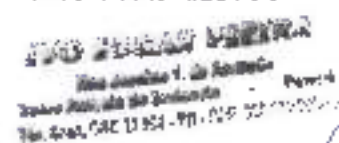
SOLVÊNCIA GERAL

Solvência Geral	Valor em Reais	Índice
<u>Ativo Total</u>	<u>850.263,29</u>	7,45
SG = Passivo Circ. (-) Passiv. Ex.L.Prazo	SG= <u>114.107,41</u>	

Santo Antonio do Sudoeste - Pr., 27 de Fevereiro de 2015


FRONSUL ENGENHARIA LTDA
Mauricio M de Souza RG nº 4.360.641-7/PR
Representante Legal


IVO EDGAR VIEIRA
RG Nº 2.047.583/SSPPR
CRC/PR nº 023904


IVO EDGAR VIEIRA
Rua Amélia V. de Almeida
Travessa 200, Vila do Sudoeste - Paraná
Tel. 41.424.5421 - CEP: 81.120-000





FRONSUL
E N G E N H A R I A

080 E Fl. 36

Fone 46 3563 1215 / 3563.2951

E-mail: fronsul@hotmail.com

Rua Presidente Vargas, 635 - Centro

Cap. 85710-000

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.

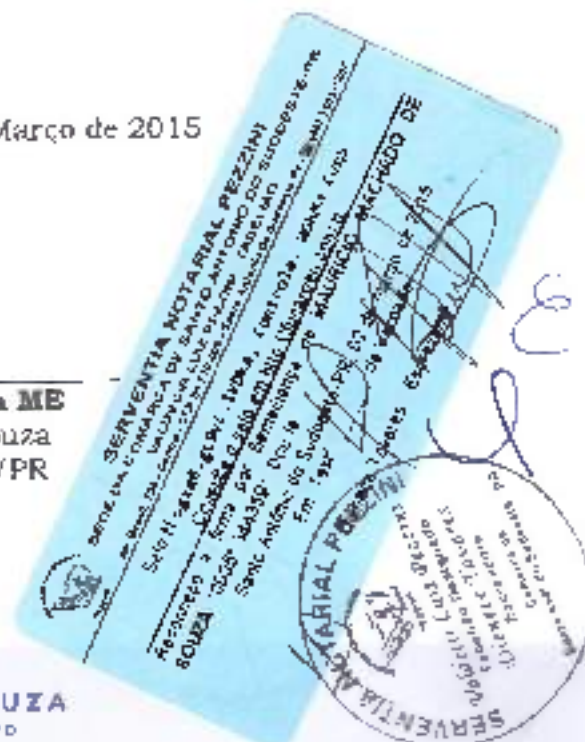
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 002/2015, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, 02 de Março de 2015

FEZZINI

Fronsul Engenharia Ltda ME
Maurício Machado de Souza
RG Nº 4.360.641-7 SSP/PR
Representante Legal



MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 25 846/D



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

081
Fl. 37

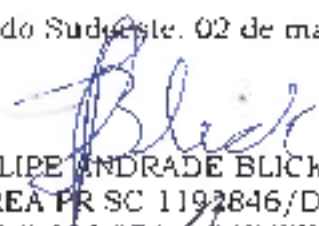
ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

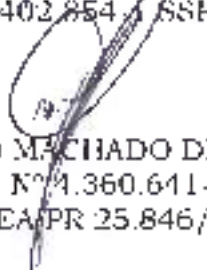
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015

Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.**

Declaramos que o engenheiro MAURICIO MACHADO DE SOUZA CREA N° 25.846/D da empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, 02 de março de 2015


FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-5 SSP/PR


MAURICIO MACHADO DE SOUZA
RG N° 4.360.641-7
CREA PR 25.846/D

E 4



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

082
Fl. 38

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Validade: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Razão Social: FRONSUL ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF:

Endereço: ROD. BR -163 SAIDA PARA PRANCHITA n° sn

Bairro: RODOVIA BR163

CEP: 85710-000

Cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR

Telefone: 46- 3563 2951

Email: fronsul@fronsul.com.br

Certifico (amos) que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, não isentando o fornecedor da apresentação dos documentos exigidos pela Comissão de Licitações.

Santo Antônio do Sudoeste, em 20 de janeiro de 2015.


Marilys Cristina Tonini
Mat. 2783
Téc. Administrativo

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
05/03/15
COMISSÃO DE LICITAÇÕES







MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIORES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

084
Fl. 90

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações acima constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:

FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0652739-3

10.950.502/0001-14

10/07/2009

10/07/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

PRT 163, S/N-TREVO SAÍDA P PRANCHITA, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 86.710-000

Objeto Social

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FABRICA DE ESTRUTURAS PRE MOLDADOS DE CONCRETO, ARMANDO E ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, SENDO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÕES VÁRIAS, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE OBRA DE ARTE, URBANIZAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DE ESTRADAS E VIAS URBANAS, BEM COMO ESTADAS VICINAIS EM VIAS RURAIS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE SOLO, E COMBATE A EROSAO;

Capital: R\$ 75.000,00
(SETENTA E CINCO MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 75.000,00
(SETENTA E CINCO MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Especie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Especie de Sócio

Administrador

Término de Mandato

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

6.500,00

SÓCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

66.1610.619-51

SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA

7.500,00

SÓCIO

XXXXXXXXXX

019.402.409-52

Último Arquivamento

Data: 21/07/2011

Numero: 20116648279

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 22 de janeiro de 2015

0000099 0



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL

05/03/15

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Anselma Strub
RG 5.250.790-5 - PR
Secretaria Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
PR-13174

E


EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este volume de DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, para o Edital de Tomada de Preços nº 002/2015, 41 (quarenta e uma) folhas numericamente ordenadas.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 09 de Março 2015



Fronsul Engenharia Ltda ME
Mauricio Machado de Souza
RG Nº 4.360.641-7 SSP/PR
Representante Legal

eu



FRONSUL

P R É - F A B R I C A D O S

Desde 1977 se reinventando por você!

Fone 46 3563.1215 / 3563.2951

E-mail: contato@fronsul.com.br

Rua Presidente Vargas, 635 - Centro

Cep: 85710-000

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME.

Rua Presidente Vargas, 635

Telefone para Contato: (46) 3563 2951.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

CEP: 85710-000

CNPJ: 10.958.382/0001-14

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ.

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015.

INVÓLUCRO A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA 09 DE MARÇO DE 2015.



086

3

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

Contratação de Empresa para Execução de Reforma, Construção e Instalação Sanitária, e Cobertura da Creche Municipal Criança Feliz

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

FRONSUL ENGENHARIA LTDA

CNPJ 10.958.382/0001-14

Rua Presidente Vargas - 635

Santo Antonio do Sudoeste - PR



EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

I N D I C E

PÁGINA Nº

DOCUMENTAÇÃO

003.....	Carta Proposta de Preços
005.....	Planilha de Serviços
007.....	Cronograma Físico Financeiro
008.....	Termo Encerramento

(Handwritten marks)



FRONSUL
E N G E N H A R I A

Fl. 03 089

Fone: 46 3563.1215 / 3563 2951

E-mail: fronsul@bol.com.br

Rua Presidente Vargas, 635 - Centro

Cap. 85.710-000

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

FRONSUL ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº 10.958.382/0001-14

Rua Presidente Vargas, 635.

Telefone para Contato: (46) 3563 2951

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

CEP: 85710-000

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de Março de 2015

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2015.

Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.**

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 63.620,88 (Sessenta e três mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

O prazo de execução do objeto da licitação é de 60 dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as

MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 25.846/D

FRONSUL ENGENHARIA LTDA
Maurício Machado de Souza
CREA PR 25.846/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO



FRONSUL
E N G E N H A R I A

Fone: 46 3563.1215 / 3563.2951

E-mail: fronsul@hotmail.com

Rua Presidente Vargas, 655 - Centro

Cap. 85.700-000

Santo Antônio do Sulcestr. - Paraná

especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 002/2015 PMSAS.

Atenciosamente.

Fronsul Engenharia Ltda ME
Mauricio Machado de Souza
RG N° 4.300.641-7 SSP/PR
Representante Legal

FRONSUL ENGENHARIA LTDA.
Mauricio Machado de Souza
CREA-PR 25.640/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

10.958.382/0001-14

FRONSUL
ENGENHARIA LTDA

Rua 267 461, edif. Gráfica para Franchis
85.700-000 - Santo Antônio do Sulcestr. - Paraná

Ed

REFERENTE: LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 PMSAS
 PROPONENTE: FRONSUL ENGENHARIA LTDA

PLANILHA DE SERVIÇOS

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudeste / PR
 PROJETO: Reforma, construção de Inst. Sanit. e Cobertura Creche Criança Feliz
 LOCAL: Rua José de Alencar - Centro - Santo Antônio do Sudeste, PR

Custe Único - Smapi - Daltê Bahr - 12/2014

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	COD. SINAP	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL ITEM	TOTAL GERAL
1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E DEMOLIÇÕES							
1.1	Revo em obra 2,00x1,50 m (deq. gal. p/colúnia avião)	74205.003	m ²	3,00	312,00	936,00		
1.2	Demolição de elevador nas instalações sanitárias	72215	m ³	3,00	44,76	134,28		
1.3	Locação de obra (Cobertura Frontal)	74077.002	m ²	187,00	4,61	862,07	1.892,35	1.912,36
2	INFRA-ESTRUTURA							
2.1	FUNDAÇÕES PROFUNDAS							
2.1.1	Estaca maná 20 cm C.A. 18,0 Mpa tipo C + 20 Kg CA50m ³	74158.002	m	8,00	62,71	375,28		
2.2	FUNDAÇÕES RASAS, BALÇOS E VIGAS BALDRAMES							
2.2.1	Escavação manual (valas de fundação rasas)	79517.001	m ²	0,50	38,48	17,74		
2.2.2	Concreto Armado C.A. 20 Mpa p/ bloco c. forma, prep. e beton e larr	73348	m ³	0,30	1724,00	517,20		
2.2.3	Concreto Armado C.A. 20 Mpa p/ vigas baldrame c. forma, prep. e beton e larr	73348	m ³	0,50	1724,00	862,00	1.773,20	3.705,56
3	SUPRABESTRUTURA							
3.1	PILARES, VIGAS							
3.1.1	Concreto Armado C.A. 20 Mpa p/ pilar e forro, pino, e beton e arr	73348	m ³	0,25	1.724,00	431,00		
3.1.2	Concreto Armado C.A. 20 Mpa p/ vigas de dimensiona c. forma, prep. e beton e larr	73348	m ³	0,30	1.724,00	517,20	948,20	4.653,76
4	IMPERMEABILIZAÇÃO							
4.1	Impermeabilização vigas baldrame e hidroisolato 2 demãos	74105.001	m	5,50	10,43	57,37	67,37	4.711,42
5	PAREDES E PAINÉIS E FORRO							
5.1	Alvenaria 1:2, ved. bloco cerâmico 9x19x36 cm e arg. Cimentofibrocimento 1:2:6 (veçoção)	87485	m ²	14,14	71,25	1.007,52		
5.2	Diversidade em granito 8 = 3 cm	79627	m ²	12,00	523,00	6.276,00		
5.3	Forno em PVC	11587	m ²	16,04	49,75	875,45	9.187,07	12.866,48
6	REVESTIMENTOS INTERIORES							
6.1	Chapisco em parede lisco 1:4 (C marro e areia), espessura 0,5cm, prep	87978	m ²	28,28	3,84	108,60		
6.2	Emboço em paredes traço 1:5 (cal e areia média), espessura 2,3cm, preparo manual	87715	m ²	84,23	26,32	2.208,60		
6.3	Reboco em parede argamassa traço 1:4:5 (cal e areia fina beneficiada, esp. 0,5 cm preparo manual	75481	m ²	14,14	19,79	279,69		
6.4	Revestimentos de paredes interiores nas instalações sanitárias (esquadria)	88845	m ²	70,71	42,00	2.969,82	3.828,71	18.624,88
7	COBERTURA (Frontal)							
7.1	Cobertura c/techo Trazoidal de alumínio 4,43 mm, c/oh estrutura metálica, plágua metálica plátib alumínio (0,50mm), fundações c/techo, alvenaria ligação água plágua e pinúras inclusas	MIFRACADO	m ²	187,00	144,00	26.928,00	26.928,00	45.452,89
8	PISO							
8.1	Ladrão de concreto magro 1:4:6 e=5,0 cm (contorno cimento 210 kg/m ³)	63532	m ³	0,50	347,54	173,77		
8.2	Regularização piso cimentoso/areia 1:3 e=5cm	87071	m ²	16,04	28,31	528,75		
8.3	Piso cerâmico	87246	m ²	16,04	40,61	732,60	1.435,13	46.988,02
9	ESQUADRIAS DE MADEIRA							
9.1	Porta mad. Usa 80 x 2,10 cm 35 mm p/vidua (marco 7x3,5 cm de 2A, dobradiça latão cromado	73910.001	unid	8,00	383,00	3.064,00		
9.2	Porta mad. Usa 70 x 2,10 cm 35 mm p/vidua (marco 7x3,5 cm de 2A, dobradiça latão cromado	73910.003	unid	2,00	400,00	800,00		
9.3	Porta mad. Usa 90 x 2,10 cm 35 mm p/vidua (marco 7x3,5 cm de 2A, dobradiça latão cromado	73910.009	unid	2,00	759,00	1.518,00		
9.4	Fechaduras de ombul completa para porta mad.	74069.001	m ²	8,00	85,99	687,92	8.147,82	63.036,84
10	ESQUADRIAS METÁLICAS							
10.1	JANELAS							
10.1.1	Janela basculante larrto -120x120 cm	3102	m ²	1,44	428,75	617,40	617,40	59.653,24



33

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
11	VÍDRIO		72.116		1,44	91,23	131,37	59.784,71	
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
12.1	Entrada de Energia Elétrica em poste 3x30 subterrânea (mudança do local)	0540		1.023,75			1.023,75		
12.2	Eletroduto de PVC Rígido, Rosca, 32mm, fornec e instalado	73615		14,72	20,00	264,40			
12.3	Cabo de cobre isolado PVC, resistência a chama 1x 18mm², forn e instalado (entrada/OD)	73850012		10,93	20,00	218,60			
12.4	Fio isolado PVC 750 v 2,5 mm²	73950008		3,42	50,00	171,00			
12.5	Fio isolado PVC 750 v 10mm²	73960011		9,52	40,00	380,80			
12.6	Parte de interruptor simples elétrica PVC 12" - 4 x 2"	74040001		58,36	4,00	233,40			
12.7	Parte de tomada 2P universal 110v/250v mesa alt 100x160x200mm PVC 12" - 4x2" placa	74054002		75,03	4,00	316,12			
12.8	Luminária de sobrepôr TP caixa c/teatralâmicaizada 2 lâmpadas 40 w fluorescente forn e instal	74053008		21,28	3,00	71,84			
12.9	Luminária tipo spot plânelito para 1 lâmpada incandescente fluorescente	74054001		19,26	1,00	19,26			
13	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIA								
13.1	Fornecimento assentamento de tubo PVC soldável marrom em 25 mm, incl Conexões (distribuído)	28402		7,08	8,00	56,64			
13.2	Fornecimento assentamento registro de gaveta canopla cromada 3/4"	73673		257,24	3,00	771,72			
13.3	Fornecimento assentamento de tubo PVC branco esgoto em 40 conexões	89711		55,52	4,00	222,08			
13.4	Fornecimento assentamento de tubo PVC branco esgoto em 50 conexões	89712		24,61	3,00	73,83			
13.5	Fornecimento assentamento de tubo PVC branco esgoto em 100 conexões	89714		187,04	4,00	748,16			
13.6	Caixa enxada de PVC 4" lâmpada em entrada de 40 mm saída de 50 mm em ligação com instalação	89486		23,74	3,00	71,22			
13.7	Caixa de inspeção de assentamento em concreto	72288		386,00	1,00	386,00			
14	TAPARELHOS TORNEIRA E TAMPOS								
14.1	Lavatório de Louça branco a c/altura torneira metálica cromada simples arco e valv. Plástico	86302		173,75	7,00	1.216,25			
14.2	Vaso sanitário louça branco c/caixa descarga acoplada	86931		401,00	8,00	3.208,00			
14.3	Instalação de papeleira (papel toalha) - fornecimento e colocação	20266		96,00	3,00	288,00			
14.4	Instalação de papeleira (papel higiênico) - fornecimento e colocação	73947010		25,88	8,00	207,04			
14.5	Instalação de mesa sanitária louça (fornecimento e colocação)	73947009		114,03	7,00	798,21			
15	PINTURA								
15.1	Pintura em esquadria de madeira esmalte sintético 2 de mão	74065003		25,03	32,34	811,61			
15.2	Pintura em esquadria de metalizac. verniz sintético 2 de mão	6057		40,41	1,44	58,19			
16	LIMPEZA FINAL								
16.1	Limpeza geral da obra	73948002		4,80	18,04	86,58			
								SUB TOTAL	63.534,29
								TOTAL GERAL	R\$63.620,08

Bonificações e Despesas Indiretas (BID) incluso no custo unitário obtido de SINAPI de 12/14

25,00%

10.958.382/0001-14

(Saneita e fibra mil autoclizada e vidro realta e olerita e olerita e olerita)

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 05 de março de 2015

FRONSUL ENGENHARIA LTDA
 Rua 217, 143, Vila São João - Pinhais
 CEP: 83.153-000 - Santa Catarina do Sudoeste - Paraná
 Responsável Legal

FRONSUL ENGENHARIA LTDA
 Maurício Machado de Souza
 Engº Civil Crea-PR 25.846/D
 Responsável Técnico

Fl. 092

REFERENTE: LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 PMSAS
 PROPONENTE: FRONSUL ENGENHARIA LTDA

Fone: 46 3563.2125 / 3563.2951
 E-mail: fronsul@fronsul.com.br
 Rua Presidente Vargas, 635 - Centro
 Cep: 85740-000
 Santo Antonio do Sul, Paraná

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETIVO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUL/PR
 OBJETO: REFORMA, CONSTRUÇÃO DE INST. SANITÁRIA E COBERTURA CRUZEIR CRIANÇA FELIZ
 LOCAL RUA JOSÉ DE ALENCAR - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUL/PR
 MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUL/PR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (MES)				TOTAL SERVIDOR R\$ 100,00	COEF. R\$ 100,00
		50	50	120	50		
1	INSTALAÇÃO PROVISÓRIAS DE UTILIDADES	35	15.000			15.000	0,15
2	CONSTRUÇÃO	35	15.000			15.000	0,15
3	SUPRIMENTOS	35	94,20			94,20	0,000942
4	IMPERMEABILIZAÇÕES	35	1.410			1.410	0,0141
5	PAPEIS, PAINEL E FORNO	35	1.817			1.817	0,01817
6	REVESTIMENTOS INTERNOS	35	35.670	30.000		65.670	0,6567
7	COBERTURA	35	20.280	2.100		22.380	0,2238
8	PISO	35	1.410			1.410	0,0141
9	ESQUADRIAS DE MADEIRA	35	1.817			1.817	0,01817
10	ESQUADRIAS METÁLICAS	35	1.410			1.410	0,0141
11	VIDRO	35	11,30			11,30	0,000113
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	35	620			620	0,0062
13	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	35	1.817			1.817	0,01817
14	APARELHOS TORNIBOMBA E TAMPAS	35	45,240			45,240	0,0004524
15	PAINTURA	35	600,00			600,00	0,006
16	LABORAL FINAL	35	1,41			1,41	0,000141
TOTAL DA PARCELAS						65.670	0,6567
TOTAL ACUMULADO						65.670	0,6567

SANTO ANTONIO DO SUL/PR - 01/07/2018



Fronsul Engenharia Ltda
 Mauricio Machado de Souza
 R. G. Nº 4.300/611-7 - S. C. R.
 Responsável Legal



Fronsul Engenharia Ltda
 Mauricio Machado de Souza
 Eng.º - Crea-PR 20-8480
 Responsável Técnico



10.958.382/0001-14

FRONSUL
 ENGENHARIA LTDA

MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA - CREA PR 20-8480
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 20-8480

093
 Fl. 04

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este volume de PROPOSTA DE PREÇOS, para o Edital de Tomada de Preços nº 002/2015, 08 (Oito) folhas numericamente ordenadas.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 09 de Março de 2015



Fronsul Engenharia Ltda ME
Mauricio Machado de Souza
RG Nº 4.360.641-7 SSP/PR
Representante Legal

u
E



FRONSUL

P R É - F A B R I C A D O S

Desde 1977 se reinventando por vocé!

Fone: 46 3563.1215 / 3563.2951

E-mail: contato@fronsul.com.br

Rua Presidente Vargas, 635 - Centro

Cep: 85710-000

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME.

Rua Presidente Vargas, 635

Telefone para Contato: (46) 3563 2951.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

CEP: 85710-000

CNPJ: 10.958.382/0001-14

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015.

INVÓLCRO B - PROPOSTA DE PREÇO

DATA 09 DE MARÇO DE 2015.

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

RECEBIDO

08/03/2015

08h: 20m

1000

10.958.382/0001-14

095



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" E "B" E ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015 - OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.

As 14:00 horas, do nove dias de março de 2015, reuniram-se, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, situada na Avenida Brasil, 621, Centro, os membros da Comissão de Licitação, MARILIS CRISTINA TONINI, ELIANE BRUM e CARLA DA ROCHA DALL ONDER nomeados pela Portaria nº 18.068/2014, sob a presidência do primeiro nomeado, para recepcionar dos Envelopes "A" e "B" da Tomada de Preços nº 02/2015, que tem por objeto Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.

Conforme se constatou 05 (cinco) empresas manifestaram interesse na participação do certame, retirando o Edital.

Até o horário estipulado no Edital, 01 (uma) empresa entregou proposta.

O presidente abriu a sessão, divulgando a seguir o nome da empresa participante:

PARTICIPANTES						
Nome da proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega execução
FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME	10.958.382/0001-14	MAJRICIO MACHADO DE SOUZA	Sócio administrador	661.610.619-53	60	60 Dia(s)

Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos Envelopes A e B e solicitou aos Srs Membros da Comissão e representante(s) presente(s) que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem os Envelopes A e B. Deu-se, em seqüência, a abertura do Envelope A - documentos de habilitação, para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representante presente, ficando a documentação disponível para consulta dos interessados. A seguir a Comissão de Licitações examinou detalhadamente a documentação de habilitação do envelope "A" da proponente participante, como apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação a Comissão de Licitação considerou a mesma **habilitada**. Como somente uma empresa apresentou documentos para a licitação, a Senhora Presidente acordou com a proponente que serão abertos os dois envelopes, renunciando qualquer recurso, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope "B" contendo a proposta de preços.

Procedeu-se a abertura do mesmo, lendo-se em voz alta o preço unitário e global e prazo de execução e de validade da proposta a saber:

FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME						
Classificação	Lote/Item	Código do produto	Nome do produto/serviço			Valor do item
1	1	1-154	reforma, construção de instalação sanitária e cobertura da Creche Criança Feliz			100.620,89

A mesma foi rubricada pela Comissão de Licitações e pelo representante da proponente. Deixada livre a palavra, ninguém se manifestou. A Senhora Presidente comunicou aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, e publicado em órgão oficial de imprensa do município.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente deu por encerrada a Sessão e feita a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente

ELIANE BRUM
Secretária


CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Membro

FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME
MAURICIO MACHADO DE SOUZA



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente deu por encerrada a Sessão e feita a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.


MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente


ELIANE BRUM
Secretária


CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Membro

FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME
MAURICIO MACHADO DE SOUZA



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 02/2015, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME	RS 63.620,88 (sessenta e três mil seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de março de 2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações

ELIANE BRUM
Membro

CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Membro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA 10.03.2015
 JORNAL OCEANUS
 EDIÇÃO 207
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA 12.03.2015
 JORNAL TRIBUNA REGIONAL
 EDIÇÃO 991
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.290/2015

SÍMULI 4 - Autoriza o desmembramento da Chacara Suburbana nº 510, situada na Quadra nº 281 e de suas prorrogações...

DECRETOS

Artigo 1º - Fica aprovado o desmembramento da Chacara Suburbana nº 510 com área total de 9.724,00 m²...

- Artigo 2º - Na aprovação do referido desmembramento criou-se no mesmo lote o lote de acordo com a Lei Municipal nº 1.852/2008...

Artigo 4º - O referido desmembramento foi aprovado por unanimidade em sessão pública da plenária geral desta municipalidade.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL DO SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MARÇO DE 2015.

PUBLICADO EM: WALTER OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.010/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DO SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE

CONFERIR a servidora MAIRAREGINA DE SÁ SQUAREZI o cargo de cargo de nível de Ensino Médio e os de sua lotação...

Publique-se

valor 0000

Prefeitura Municipal em exercício

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

MEP EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

OBJETO - Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária e elétrica na Unidade Municipal Criança Feliz no município...

Table with 2 columns: Item, Descrição, Unidade, Valor. Row 1: 1, Serviço de manutenção...

Quanto houverem que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório...

MAÍLIUS CRISTINA TORINI

Presidente da Comissão de Licitações

FLÁVIO ERUM

Membro

CARLA DA ROCHA DAL CANTER

Membro

Comuna

PREF. MUN.

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

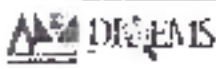
000000

000000

000000

000000

000000



Diocese do Sudoeste do Paraná - Imprimado pela Produção 701 de 04 de Outubro de 2011

Para contato e assistência técnica: CENTRO DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 02/2015** de 10/02/2015, que tem por objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: **FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME**

Valor global: **R\$ 63.620,88** (Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Prazo de execução: **60 Dias**

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 19 de março de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	25.03.2015
FORNAL	DIOEAS
EDICÃO	838 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	26.03.2015
FORNAL	
TRABALHO REALIZADO	
EDICÃO	986 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 24 de Maio de 2015

Publicação Eletrônica Nº 01 de 04 de Outubro de 2015

Ano 11 - Edição Nº 093

Página 194 de 212

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

ANEXO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 PROCESSO Nº 79/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE do Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Prefeitura, delegada pela Portaria nº 15.069/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TURMA PÚBLICA das interessados, que em virtude do presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (tipo menor preço, Por LOTE, que será regido pelo Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subseqüentemente pela Lei nº 6950 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei nº 12.729/2012 e nº 12.729/2014-NE/PP, para a finalidade acima especificada EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 de 23/05/2015.

- 1. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para manutenção de peças e serviços de manutenção especializada no ramo de uscos automotivos para manutenção de bombas autônomas e peças de conjunto.
- 2. **PREÇO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 31.592,00 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
- 3. **Os valores individualizados dos itens estão detalhados no edital.**
- 4. **DATA DO ABERTO PARA RECEBIMENTO DE ENLHE E MANOIS:** 04/06/2015 das 08:00 horas às 18:00 horas.

LOCAL E HORARIO DA LICITAÇÃO: 04/06/2015 das 08:00 horas.
LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregão e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e manual: (41)3583-8000 e e-mails: licitacoes@smas.gov.br e licitacoes@smas.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e tres de maio de 2015.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TORINI
Pregoeira

EDITAL DE RESPOSTA E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 de 03/05/2015.

MARILIS CRISTINA TORINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.268 de 21 de junho de 1963 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Lance e Oferta. Por meio de maior desconto referente:

- 1. **Objeto da Licitação:** Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva mecânica de veículos leves de tração municipal.
 - 2. **Empresário Participante(s):**
- | Empresário | CNPJ | Nome do Representante Legal | CPF do Representante Legal | Assinatura do Representante Legal | Assinatura do Pregoeiro | Assinatura do Pregoeiro | Assinatura do Pregoeiro |
|----------------------------------|--------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| CONCRETO DE PNEUS PAULÃO LTDA-ME | 11.040.000/0001-00 | RICARDO ANTONIO ORTINA | 031.111.111-00 | [Assinatura] | [Assinatura] | [Assinatura] | [Assinatura] |

3. **Empresário vencedor(s):**
COMERCIO DE PNEUS PAULÃO LTDA-ME, empresa vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, totalizando R\$ 84.071,00 (oitenta e quatro mil e setenta e um reais e setenta e sete centavos).
4. **Data da Abertura:**
A Licitação Pregão Presencial Nº 013/2015 de 03/05/2015 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 24/05/2015 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24/05/2015.

MARILIS CRISTINA TORINI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **RICARDO ANTONIO ORTINA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 02/2015 de 10/02/2015, que tem por objeto Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sistema de cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:
Empresa: FROESSE ENGENHARIA LTDA-ME
Valor global: R\$ 62.620,63 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte reais e doze e três Centavos)
Data de homologação: 30/05/2015
Pelo que surta seus efeitos legais.
Santo Antonio do Sudoeste, em 19 de maio de 2015.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva mecânica de veículos leves de tração municipal.
Eu, **RICARDO ANTONIO ORTINA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação do Senhor Pregoeira constante no Ata do Pregão Presencial nº 013/2015 de 03/05/2015, **HOMOLOGO** o resultado da presente Licitação na modalidade em que foram vencedoras as seguintes empresas:
COMERCIO DE PNEUS PAULÃO LTDA-ME, empresa vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, totalizando R\$ 84.071,00 (oitenta e quatro mil e setenta e sete reais e 77 centavos).
Pelo que surta seus efeitos legais.
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2015.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **RICARDO ANTONIO ORTINA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 01/2015 de 11/02/2015 que tem por objeto **ADJUDICAÇÃO DE COMERCIO DE TIRAMISOLAS CUFIM (CORALHADA D'ÁDER, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:
Empresa: PEDRO DA MATA MELEIRO LTDA
Valor global: R\$ 210.000,00 (duzentos e Dez Mil Reais)
Data de execução: 5 Dias
Pelo que surta seus efeitos legais.
Santo Antonio do Sudoeste, em 20 de maio de 2015.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2014 Pregão Nº 30/2014

OBJETO: Aquisição de materiais de construção elétrica e hidráulica, com entrega parcelada conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexo.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA. LTDA.
VALOR ADICIONADO: R\$ 37.271,34 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2015.
Pelo contratado **RICARDO ANTONIO ORTINA**, Prefeito Municipal e pelo contratado **GILBERTO ANTONIO HENZ-Representante Legal**

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01-DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2014 Pregão presencial nº 8/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada de transporte para realização de transporte escolar para o ano letivo de 2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: COGREGON E CIA. LTDA. LTDA
VIGÊNCIA: 12/02/2015
VALOR REAJUSTADO: R\$ 60.923,50 (sessenta e três mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2015
Pelo contratado **VALDIR OLIVEIRA**-Prefeito Municipal e pelo contratado **COGREGON**-Representante Legal



Para a publicação de editais e atos administrativos, consulte o Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, disponível em www.dioems.com.br

Para a publicação de editais e atos administrativos, consulte o Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, disponível em www.dioems.com.br



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a):

MARILIS CRISTINA TONINI, brasileira, servidora municipal, presidente da Comissão de Licitações, designado pela Portaria nº 18.068, vem por meio desta convocar a empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME**, para se fazer presente na Prefeitura Municipal para assinatura do contrato referente a TOMADA DE PREÇOS nº 02/2015, dos respectivos itens das quais esta empresa deu-se por vencedora, em cumprimento com o Despacho do Senhor Prefeito Municipal.

Condicional a assinatura do contrato, é necessário apresentação da garantia de execução da obra, como prevê o edital, sendo 5% do valor contratado (R\$3.620.88), no caso de fiança bancária, o prazo deve ser da execução, 60 Dias meses, acrescidos de 90 dias.

Cumprindo o prazo previsto por lei, esta empresa deve se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Santo Antonio do Sudoeste, em 20 de março de 2015.

Atenciosamente,


MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME
Representante Legal da empresa
MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de março de 2015 16:09
Para: sara@fiorisul.com.br; sarasouza7@hotmail.com; mauricio@fiorisul.com.br
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 02 2015
Anexos: NOTIFICAÇÃO FIANÇA BANCÁRIA.doc

CONTRATO 59 2015

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TOMINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3503 8000

CARTA DE FIANÇA

Pela presente, a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob nº 02.466.552/0001-15, com sede na Travessa Frei Deodato, 142, cidade de Francisco Beltrão, Paraná, por seus representantes abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia do benefício estatuído no art. 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA – ME, estabelecida BR 163, Saida para Pranchita, S/N, Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.958.382/0001-14, até o limite de R\$ 3.181.04 (Três Mil, cento e oitenta e um reais e quatro centavos), com finalidade de executar o contrato de tomada de preços nº 59/2015, Referente REFORMA E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, neste município.

Esta Instituição de Crédito se obriga, obedecido ao limite acima especificado e desde que comprovada a inadimplência da afiançada a atender dentro de 48 (quarenta e oito) horas às requisições de quaisquer pagamentos cobertos por esta caução e exigidos por Vossas Senhorias, independentemente de interpelação judicial.

Obriga-se esta instituição de crédito, pelo pagamento de despesas judiciais, ou não, na hipótese de ser Vossas Senhorias compelidos a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por vossa afiançada.

Declara, outrossim, que só será retratável a presente fiança na hipótese da afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente carta de fiança ou substituir por nova carta de fiança, que seja aceita por Vossas Senhorias

Atesta que a presente fiança está devidamente contabilizada nesta instituição e, por isso, é boa firme e valiosa, satisfazendo, além disso, às determinações do Banco Central, aplicável em especial à legislação bancária.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, por força do disposto no artigo 89 do Estatuto desta instituição, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20141172720, NIRE 41400011739 em 14/03/2014, sendo os Diretores eleitos em Reunião ordinária do Conselho de



Ata Sumária da Reunião Especial do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB CRESUD

Atendendo ao disposto no Estatuto Social da cooperativa, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB CRESUD, abaixo indicados, no dia 31 de março de 2012, às 20h40min, no intervalo da AGO realizada na sede social do Santa Fé Clube do Campo, na Rua Abdul Sebastião Pholmann S/N Bairro Aeroporto, em Francisco Beltrão, Paraná, com o objetivo de eleger o Presidente e o Vice Presidente do Conselho de Administração e os membros da Diretoria Executiva. A reunião foi coordenada pelo Sr. João Bactista Manfro, tendo sido secretariada pelo Sr. Fernando Frank. Na seqüência, após debates foram eleitos por unanimidade entre os presentes as seguintes pessoas: para Presidente do Conselho de Administração: **JOÃO BACTISTA MANFROI**, brasileiro, casado, microempresário, nascido em 22/05/1955, residente na Rua São Joaquim, 485, Bairro Cristo Rei na cidade de Francisco Beltrão, PR, CEP 85502-080, portador da cédula de identidade civil nº 1.322.428-5, SSP-PR, portador do CPF 212.815.139-20 Para Vice Presidente do Conselho de Administração, **ANGELIN MENON**, brasileiro, casado, microempresário, nascido em 20/06/1953, residente na Rua Rio Grande do Sul 1580, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão, PR, CEP 85601-050, portador da cédula de identidade civil nº 868.452-9, SSP-PR, portador do CPF 223.417.659-04 Foram nomeados para Diretoria Executiva: Diretor Superintendente: **ROBERTO SCHIAVINI**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 14/09/1965, residente na Rua Jesuino Teodorico de Andrade 650, Bairro Centro, CEP 85710-000 na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, PR, cédula de identidade nº 4.071.311-5 SSPPR, CPF nº 554.532.529-07 e Diretor Administrativo e Financeiro, **JEFERSON LEANDRO ROSSET**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 12/09/1978, residente na Rua Anísio Teixeira, 41, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, PR, CEP 85601-230, cédula de identidade nº 7.164.180-5 SSPPR, CPF nº 032.516.119-41. **MANDATO** O Sr. Presidente declarou, que todos os eleitos tem mandato até a posse dos eleitos na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer após a AGO de 2015. Nada mais a ser tratado deu por encerrada a reunião e para que surta os efeitos legais pediu a mim, secretário, que lavrasse a presente ata a qual após lida e aprovada vai por todos assinada. Francisco Beltrão, 31 de março de 2012.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE REUNIOES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB CRESUD

Francisco Beltrão, 31 de março de 2012

JOAO BACTISTA MANFROI
Diretor Presidente

MARIA NELI MONTAGNA
Diretora Vice Presidente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTAB. COM. REG. PROEV
CNPJ Nº 09.131.281/0001-00
Protocolo: 124461-09-1 DE 25/03/2012
REABERTO MO...
SECRETARIO UFPAI



TABELIONAT
DE
NOTAS
FEM59520

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dat. fé.
Fco 27 MAR, 2015 PR
TABELIONAT DE NOTAS
LUIZ CARLOS DE MOURA TARELLA
TABELIONAT DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO - PR
OAB Nº 10.123/PR-1
OAB Nº 10.123/PR-2
OAB Nº 10.123/PR-3
OAB Nº 10.123/PR-4
OAB Nº 10.123/PR-5
OAB Nº 10.123/PR-6
OAB Nº 10.123/PR-7
OAB Nº 10.123/PR-8
OAB Nº 10.123/PR-9
OAB Nº 10.123/PR-10

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739**

**TÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA, DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO
PRAZO DE DURAÇÃO, DA ÁREA DE AÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Art. 1º. A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SICOOB VALE DO IGUAÇU, CNPJ nº 02.466.552/0001-15, constituída em 06/08/1997, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos. É regida pela legislação vigente, pelos atos normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, por este Estatuto Social, pelas normas e diretrizes de atuação sistêmicas estabelecidas pelo Sicoob Confederação, pelas normas internas próprias e pela regulamentação da cooperativa Central a que estiver associada, tendo

I. Sede e administração na Travessa Frei Deodato, 142, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.001-620.

II. Foro jurídico na cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná;

III. A área de ação da *Cooperativa* fica circunscrita ao município sede, Francisco Beltrão e aos seguintes municípios: Ampère, Barração, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capaneira, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Encas Marques, Flor da Serra do Sul, Manfredópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pérola D'Oeste, Pinha de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge do Oeste e Verê todos situados no Estado do Paraná e Dionísio Cerqueira no Estado de Santa Catarina.

IV. O prazo de duração é indeterminado e o exercício social, com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

Art. 2º A *Cooperativa* tem por objeto social, além de outras operações que venham a ser permitidas às sociedades cooperativas de crédito:

- I. o desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços praticando todas as operações ativas passivas e acessórias próprias de cooperativas de crédito;
- II. obter, através da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados em suas atividades específicas buscando apoiar e aprimorar a

QUANTIDADE 01
 Para a validade do presente instrumento é necessário a presença de todos os associados que, por 10, apresentá-lo Deu fe.
 Fez em Beltrão 27 MAR 2015 PR
 COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SICOOB VALE DO IGUAÇU
 CNPJ 02.466.552/0001-15
 NIRE 41400011739
 DIRETOR PRESIDENTE: [Assinatura]

[Assinatura]

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739**

produção, a produtividade e a qualidade de vida, bem como a comercialização e industrialização dos bens produzidos, e

III, a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

§ 1º No desenvolvimento do objeto social, a Cooperativa deverá adotar programas de uso adequado do crédito, de poupança e de formação educacional dos associados, tendo como base os princípios cooperativistas.

§ 2º Em todos os aspectos das atividades executadas na Cooperativa devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da indiscriminação religiosa, racial e social.

**TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS**

**CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO**

Art. 3º Podem associar-se à Cooperativa todas as pessoas que concordem com o presente Estatuto Social, preencham as condições nele estabelecidas e residam na área de ação da Cooperativa.

Parágrafo único. Podem também associar-se as pessoas jurídicas sediadas na área de ação da Cooperativa, observadas as disposições da legislação em vigor.

Art. 4º Não podem ingressar na Cooperativa:

- I, as instituições financeiras e as pessoas que exerçam atividades que contrariem os objetivos da Cooperativa ou que com eles colidam;
- II, as pessoas jurídicas que exerçam concorrência com a própria sociedade cooperativa.

Art. 5º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

Art. 6º Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, inscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 2º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto.

**CAPÍTULO II
DOS DIREITOS**

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é verdadeira e fiel do documento original que me foi apresentado. Dué.

Em
data de **27 MAR 2015** PR

MARIA EMERENCIANA - TABELIA
 FÁBIO CARVALHO - TABELIA
 RICARDO CARVALHO - ESCRETORE
 RICARDO DELFINO SOUZA - ESCRETORE
 MARIELE DOS REIS DE - ESCRETORE

[Handwritten signature]

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

Art. 7º São direitos dos associados:

- I. comparecer às Assembleias Gerais mesmo não sendo delegados presentes, contudo de voz e voto;
- II. ser votado para delegado e para os demais cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais ou regulamentares pertinentes;
- III. votar para delegado;
- IV. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- V. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela Cooperativa, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;
- VI. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos ressaltando os protegidos por sigilo;
- VII. tomar conhecimento dos normativos internos da Cooperativa;
- VIII. demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

§ 1º O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa, perde o direito de votar e ser votado, conforme previsto neste artigo, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego.

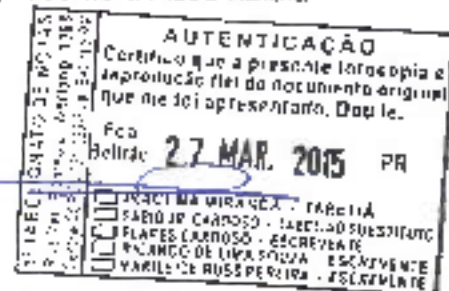
§ 2º Também não pode votar e ser votado o associado pessoa física que preste serviço em caráter não eventual à Cooperativa, que é equiparado a empregado da Cooperativa para os devidos efeitos legais.

§ 3º O associado é legalmente representado por delegado presente à Assembleia Geral.

**CAPÍTULO III
DOS DEVERES**

Art. 8º São deveres dos associados:

- I. satisfazer pontualmente, os compromissos que contraiu com a Cooperativa;
- II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como os instrumentos de regulação e as instruções emanadas da cooperativa central a que estiver filiada e do Sicoob Confederação;
- III. zelar pelos interesses morais e materiais da Cooperativa,



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739

- IV. responder pela parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas no exercício;
- V. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;
- VI. movimentar seus depósitos à vista e a prazo, preferencialmente na *Cooperativa*;
- VII. manter as informações do cadastro na *Cooperativa* constantemente atualizadas;
- VIII. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa*, para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, das instituições financeiras participantes e do Banco Central do Brasil;
- IX. comunicar ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva, por escrito e mediante protocolo, se dispuser de indícios consistentes, a ocorrência de quaisquer irregularidades, sendo vedados o anonimato e a divulgação interna ou externa, por qualquer meio, de fatos ainda não apurados, e ainda a divulgação fora do meio social de fatos já apurados ou em apuração.

CAPÍTULO IV
DA DEMISSÃO, DA ELIMINAÇÃO E DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I
DA DEMISSÃO

Art. 9º A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada conforme previsto nesta seção.

Parágrafo único. Deve ser apresentada, pelo demissionário, carta de demissão no modelo padrão da *Cooperativa*, devendo na ocasião ser assinado o encerramento da conta corrente de depósitos, ser efetuado o resgate de eventuais saldos existentes em conta de depósitos à vista ou à prazo, bem como a regularização de qualquer pendência apresentada.

SEÇÃO II
DA ELIMINAÇÃO

Art. 10 A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária.

Art. 11 Além das infrações legais ou estatutárias, o associado será eliminado quando:

- I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à *Cooperativa*



[Handwritten signature]

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739**

- II. praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabone, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos constantes e relevantes em operações de crédito e operações bancadas em prejuízo na *Cooperativa*;
- III. deixar de cumprir com os deveres expostos neste Estatuto;
- IV. infringir os dispositivos legais ou deste Estatuto Social, em especial, o previsto no art. 8, salvo o inciso VI daquele artigo;
- V. deixar de honrar os compromissos assumidos perante a *Cooperativa*, nos casos em que ela firmar contratos com empresas prestadoras de serviços e/ou contratos de parcelas onerosos ou não, como patrocinadora ou não em favor dos associados;
- VI. estiver divulgando entre os demais associados e perante a comunidade a prática de irregularidades na *Cooperativa* e, quando notificado pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou pela Diretoria Executiva para prestar informações, não apresentá-las no prazo definido na notificação.

Art. 12 A eliminação do associado será decidida em reunião do Conselho de Administração e o que a ocasionou deverá constar de termo próprio e assinado pelo Presidente.

§ 1º O associado será notificado por meio de cópia autenticada do Termo de Eliminação remetida, por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que aprovou a eliminação

§ 2º Será observado a favor do associado eliminado o direito à ampla defesa, podendo interpor recurso com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar

**SEÇÃO III
DA EXCLUSÃO**

Art. 13 A exclusão do associado será feita por:

- I. dissolução da pessoa jurídica
- II. morte da pessoa física;
- III. incapacidade civil não suprida;
- IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na *Cooperativa*.

INSTITUIÇÃO ADOTADA Associação SICOOB - Val do Iguaçu Rua 15 de Novembro, 1389 Centro - 83100-000 - Francisco Beltrão - PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fco Beltrão	27 MAR 2015 PR
	<input type="checkbox"/> TABELA ENQUADRAMENTO - TABELA A <input type="checkbox"/> TABELA DE CANCELAMENTO - TABELA SUBSTITUTO <input type="checkbox"/> TABELA DE CANCELAMENTO - TABELA DE CANCELAMENTO <input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SILVA - ESCRIVÃO <input type="checkbox"/> MARILISE BUSSOPPEIRA - TITULAR	

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739

§ 1º. A exclusão com fundamento nas disposições dos incisos I, II e III será automática e a do inciso IV, por decisão do Conselho de Administração observadas as regras para eliminação de associados.

§ 2º. Nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, o associado terá direito à restituição do capital que integralizou acrescido das sobras ou deduzido das perdas registradas, observado o disposto no artigo 24 e respectivos parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES, DA COMPENSAÇÃO E DA READMISSÃO

Art. 14 A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes e, em caso de desligamento do quadro social, perdura até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo único. As obrigações contraídas por associados falecidos com a *Cooperativa*, e oriundas de suas responsabilidades como associados perante terceiros passam aos herdeiros, prescrevendo após 1 (um) ano contado do dia de abertura da sucessão.

Art. 15 Nos casos de desligamento de associado, a *Cooperativa* poderá, a seu único e exclusivo critério, promover a compensação prevista no artigo 365 da Lei 10.406/02, entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes.

Parágrafo único. Caso o valor das quotas-partes seja inferior ao total do débito do associado e haja a compensação citada no *caput* deste artigo, o desligado continuará responsável pelo saldo remanescente apurado podendo a *Cooperativa* tomar todas as providências cabíveis.

Art. 16 O associado que se demitiu somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da *Cooperativa* após 30 (trinta) dias contados do pagamento, pela *Cooperativa*, da última parcela das quotas-partes restituídas.

Parágrafo único. A readmissão do associado que se demitiu, não está condicionada ao prazo previsto no *caput* caso ainda não tenha sido restituída qualquer parcela de seu capital.

Art. 17 O associado que foi eliminado ou excluído pelo motivo expresso no inciso IV do art. 13, somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da *Cooperativa* após 12 (doze) meses, contado a partir do pagamento, pela *Cooperativa*, da última parcela das quotas-partes restituídas.

Art. 18 Para o associado que se demitiu, que foi eliminado ou que foi excluído ter direito à readmissão do que trata este capítulo serão observadas as condições de admissão de associados.

TABELA DE AUTENTICAÇÃO Nº 45 Para obter o número de autenticação, consulte o site: www.sicoob.com.br	AUTENTICAÇÃO
	Certifica que a presente colação é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Cui. le.
	Pco: 27 MAR 2015 OR Beltrão:
	LAZARUS MIRANDA - TABELA A FÉLIX J. CARVALHO - TABELA B F. ANTONIO CARVALHO - ESCRITÓRIO P. CARVALHO DE LIMA SOUZA - ESCRITÓRIO MARILÊNIO BUSS PEREIRA - ESCRITÓRIO

Handwritten signature

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICCOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

**TÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA FORMAÇÃO DO CAPITAL**

Art. 19 O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 20 No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará a quota no mínimo, 20 (vinte) quotas-partes.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da *Cooperativa*.

§ 2º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações (operações de crédito) que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos do art. 15.

§ 3º A quota-parte não poderá ser oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 4º Na integralização de capital feita com atraso será cobrado juros de mora nos limites da lei.

§ 5º A subscrição e a integralização inicial será averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do associado e do diretor responsável pela averbação.

§ 6º Tanto na subscrição do capital social inicial quanto nas subscrições posteriores, exigir-se-á a pronta integralização de, no mínimo 10% (dez por cento), e o restante em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

**CAPÍTULO II
DA QUOTA-PARTE MIRIM**

Art. 21 O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta corrente a *Cooperativa* desde que representados ou assistidos pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar no mínimo 20 (vinte) quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

**CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL**

BELTRÃO - PR Rua Paulo Vargas, 1092 CEP: 83.200-000, Beltrão - PR	AUTENTICAÇÃO
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
	Fco. Beltrão: <u>27 MAR 2015</u> 2R
	<input type="checkbox"/> IRACEMA MIRANDA - TABELIA <input type="checkbox"/> FASO DE CARDOZO - TABEL. AD. SUBSTITUIÇÃO <input type="checkbox"/> FERNANDA CARNEIRO - ESCRETOREIA

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739**

Art. 22 Conforme deliberação do Conselho de Administração o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.

**CAPÍTULO IV
DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES**

**SEÇÃO I
DA TRANSFERÊNCIA**

Art. 23 As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com elas ser negociada e nem dada em garantia.

Parágrafo único. A transferência de quota parte entre associados será averbada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do diretor responsável pela averbação.

**SEÇÃO II
DO RESGATE ORDINÁRIO**

Art. 24 Nos casos de desligamento o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzido das respectivas perdas, observado, em cada caso, além de outras disposições deste Estatuto, o seguinte:

- I. a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;
- II. em casos de demissão e exclusão, salvo nos de morte, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;
- III. em casos de eliminação, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;
- IV. os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do *de cujus*, atendidos os requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;
- V. os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

**SEÇÃO III
DO RESGATE EVENTUAL**

COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE DO IGUAÇU Rua: ... Fone: ... CEP: ...	AUTENTICAÇÃO
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
	Fco. <u>27 MAR. 2015</u> PR
	<input type="checkbox"/> RADEMA MOURÃO - TABELIA
	<input type="checkbox"/> RAYDON CARLOS - TABELIA/ESCRIVÃO
<input type="checkbox"/> CLAYTON CARLOS - TABELIA/ESCRIVÃO	
<input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - TABELIA/ESCRIVÃO	
<input type="checkbox"/> MARCELO DA SILVA PEREIRA - TABELIA/ESCRIVÃO	

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

Art. 25 Ao associado pessoa física que cumprir as disposições deste Estatuto não estiver inadimplente perante a *Cooperativa* contar com 60 (sessenta) anos de idade e ter no mínimo 20 (vinte) anos de associação, será facultada a devolução de suas quotas-partes, preservando apenas o valor mínimo de subscrição de quotas, observado o seguinte:

I. a opção de resgate eventual será exercida uma única vez, considerando-se o saldo em conta capital do último exercício aprovado pela Assembleia Geral;

II. as quotas-partes integralizadas após o último exercício base para o resgate eventual, permanecerão subscritas no saldo da conta capital do associado podendo ser resgatadas somente após o seu desligamento do quadro social da *Cooperativa*;

III. o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* como resgate eventual ao associado, será dividido em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas

IV. os valores das parcelas do resgate eventual nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração;

V. tornado inadimplente em qualquer operação, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas e não pagas ou vincendas, podendo a *Cooperativa* aplicar a compensação prevista neste Estatuto;

VI. no caso de desligamento do associado, nas formas previstas neste Estatuto durante o período de recebimento das parcelas do resgate eventual o saldo remanescente da conta capital e o saldo registrado em capital a devolver serão somados, e ao resultado apurado serão aplicadas as regras para o resgate ordinário.

VII. tornado inadimplente em qualquer operação de crédito, poderá a *Cooperativa* compensar o valor de seu débito utilizando resgate parcial de suas quotas de capital devendo observar que o associado permaneça com o mínimo de quotas de capital estipuladas no estatuto conforme art 20

Parágrafo único. Ao associado pessoa jurídica que cumprir as disposições deste Estatuto, não estiver inadimplente perante a *Cooperativa* e ter no mínimo 20 (vinte) anos de associação, será facultada a devolução de suas quotas-partes preservando apenas o valor mínimo de subscrição de quotas, observadas as disposições contidas nos incisos do artigo anterior.

Art. 26 O resgate eventual de quotas-partes somente ocorrerá após aprovação do Conselho de Administração, que observará para deferimento da devolução os critérios de conveniência, oportunidade e limites legais, normativos e estatutários.

Art. 27 O associado poderá solicitar o resgate parcial de 70% (setenta por cento) de quotas-partes integralizadas, deduzido o capital mínimo de ingresso e



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739

garantida a manutenção de todos os direitos sociais, em uma das seguintes condições:

- I. no caso de associado pessoa física:
 - a) estar declarado aposentado por invalidez pela previdência oficial, mediante comprovação, e ter, no mínimo, 20 (vinte) anos de associação na Cooperativa; ou
 - b) possuir 60 (sessenta) anos de idade e ter, no mínimo, 20 (vinte) anos de associação na Cooperativa; ou
 - c) ter, no mínimo, 30 (trinta) anos de associação na Cooperativa;
- II. no caso de associado pessoa jurídica após 30 (trinta) anos de associação na Cooperativa.

§ 1º O resgate a ser realizado nas condições deste artigo poderá ocorrer em até 12 (doze) parcelas mensais

§ 2º A solicitação de que trata o caput. sem prejuízo do art. 25 somente será deferida pela Cooperativa se o parecer técnico sobre os impactos patrimoniais a ser emitido pela Cooperativa ou pela Central a que estiver filiada, for favorável à concessão do pedido.

Art. 28 O resgate de quotas-partes integralizadas depende, inclusive, da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente, sendo o resgate parcial solicitado pelo associado, condicionado, ainda, a autorização específica do Conselho de Administração, que observará critérios de conveniência e oportunidade e demais condições normativas.

**TÍTULO IV
DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO I
DO BALANÇO E DO RESULTADO**

Art. 29 O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais

Art. 30 As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

- I. pelo rateio entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;
- II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;
- III. pela manutenção na conta "sobras/perdas acumuladas"; ou
- IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é fiel e verdadeira em relação ao original que se lhe apresentou, conforme se vê no original.

Em 27 MAR 2016 às 14:00:00

PROFESSOR CARLOS MARCELO SILVA DE ALMEIDA
CPF: 028.130.550-00
E-MAIL: carlosmarcelo@uol.com.br
ASSINATURA: CARLOS MARCELO SILVA DE ALMEIDA

[Handwritten signature]

11

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739**

de liquidação e de futura devolução aos associados que contribuíram para sua formação

**TÍTULO V
DAS OPERAÇÕES**

Art. 35 A Cooperativa poderá realizar operações e prestar serviços permitidos pela regulamentação em vigor.

§ 1º As operações de captação de recursos oriundos de depósitos à vista e à prazo, e de concessão de créditos serão praticadas, exclusivamente com os associados.

§ 2º As operações de depósitos à vista e à prazo e de concessão de créditos obedecerão à regulamentação específica e à normatização instituída pelo Conselho de Administração, o qual fixará prazos, juros, remunerações, formas de pagamento e as demais condições necessárias ao bom atendimento das necessidades do quadro social.

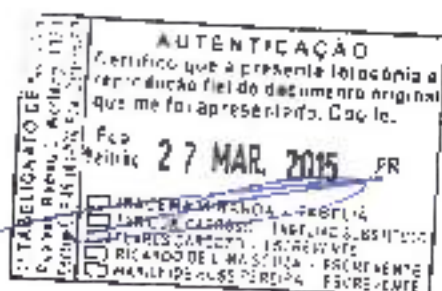
§ 3º A concessão de crédito e a prestação de garantias a membros de órgãos estatutários e a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, observará critérios idênticos aos utilizados para os demais associados, podendo a Assembleia Geral fixar critérios mais rigorosos

Art. 36 A sociedade somente pode participar do capital de:

- I. cooperativas centrais de crédito;
- II. instituições financeiras controladas por cooperativas de crédito;
- III. cooperativas, ou empresas controladas por cooperativas centrais de crédito, que atuem exclusivamente na prestação de serviços e no fornecimento de bens a instituições do setor cooperativo desde que necessários ao seu funcionamento ou complementares aos serviços e produtos oferecidos aos associados;
- IV. entidades de representação institucional, de cooperação técnica ou de fins educacionais

**TÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**



**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739**

Art. 37 A estrutura de governança corporativa da Cooperativa é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva, e
- IV. Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL**

**SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO**

Art. 38 A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes, nos limites da lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

§ 1º As decisões tomadas em Assembleia Geral vinculam a todos os associados ainda que ausentes ou discordantes.

§ 2º Com vista a uma maior participação do quadro social, e para efetividade do princípio da transparência, as matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e se a relevância dos itens o recomendar, a critério do Conselho de Administração, da Assembleia Geral Extraordinária, devem ser previamente discutidas nos respectivos núcleos de comunidades, em encontros coordenados pelo Presidente do Conselho de Administração juntamente com os delegados que, no local, representem os cooperados.

**SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO**

Art. 39 A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º A cooperativa central a que estiver associada, no exercício da supervisão local, poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração convocar Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa.

TABELEIÃO DE NOTAS Rua Cel. Flores, 1 - Maringá, 7002 Caixa-281 - Fone: 3621-2111 - E-mail: 281@cooper.org.br	AUTENTICAÇÃO
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
	Fco. Seltzer 27 MAR 2015 PR
	<input type="checkbox"/> FRANCISCA MARRASCA - ARQUIVISTA <input type="checkbox"/> FRENIA LAKDOLO - TABELADOR <input type="checkbox"/> FLAVES CARROZ - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> RICARDO DE MARRAZOLA - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> MARYLENE GUESPERVA - ESCRIVENTE
	<input type="checkbox"/>

**SEÇÃO III
DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO**

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739

Art. 40 Em quaisquer das hipóteses referidas no artigo anterior, a Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em primeira convocação, mediante edital divulgado de forma tripla e cumulativa da seguinte forma:

- I. afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados;
- II. publicação em jornal de circulação regular; e
- III. comunicação formal aos delegados

§ 1º Não havendo, no horário estabelecido, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

§ 2º Quando houver eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal a Assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**SEÇÃO IV
DO EDITAL**

Art. 41 Do edital de convocação da Assembleia Geral deve conter o que segue sem prejuízo das orientações descritas em regulamento próprio

- I. a denominação da Cooperativa, seguida da expressão 'Convocação da Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária', conforme o caso;
- II. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III. a sequência numérica das convocações e quórum de instalação;
- IV. a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma do estatuto, a indicação precisa da matéria;
- V. o número de delegados existentes na data da expedição, para efeito de cálculo de quórum de instalação;
- VI. o local a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme Art. 39

CLASSIFICAÇÃO DE VOTOS Rua do Paraná, 1449 Fone: 3333-1111 Curitiba - PR	AUTENTICAÇÃO
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
	Fco. <u>27 MAR. 2015</u> PR
	<input type="checkbox"/> MARGARETE DE OLIVEIRA - TERCEIRA <input type="checkbox"/> FÁBIO JF. CARPES - TERCERÃO SUBSTITUTO <input type="checkbox"/> ELANES GARCOS - PRESIDENTE <input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCREVENTE <input type="checkbox"/> MARLEIDE BOSS PEREIRA - ESCREVENTE

[Handwritten signature]

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por delegados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou.

**SEÇÃO V
DO QUORUM DE INSTALAÇÃO**

Art. 42 O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no Livro de Presenças da assembleia, é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) do número de delegados, em primeira convocação;
- II. metade mais 1 (um) do número de delegados, em segunda convocação;
- III. 10 (dez) delegados, em terceira e última convocação.

Parágrafo único: Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de delegados presentes em cada convocação apurar-se-á pelas assinaturas dos delegados, firmadas na Lista de Presenças.

**SEÇÃO VI
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 43 Os trabalhos da Assembleia Geral serão habitualmente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente daquele órgão de administração e na ausência deste, um delegado indicado pelos presentes que convidará um outro delegado para secretariar os trabalhos.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração os trabalhos serão dirigidos por delegado escolhido na ocasião e secretariados por outro convidado pelo primeiro.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela cooperativa central a qual a Cooperativa estiver associada, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da cooperativa central e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá indicar empregado ou associado da Cooperativa para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

**SUBSEÇÃO I
DA REPRESENTAÇÃO**

Art. 44 Nas Assembleias Gerais os associados serão representados por 50 (cinquenta) delegados, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

TABELA DE PRESENCIAS Rua Vel. São João, Vila Santa, 1088 Caixa Postal 333 - Fone: 3498-8484	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou-lhe	
	FLO Beltrão, 27 MAR, 2015 PR	
	<input type="checkbox"/>	FRANCISCA B. BANDA - TARELTA
	<input type="checkbox"/>	FABRIZIO CARDOSO - MARILINDA SUBSTITUTO
<input type="checkbox"/>	F. LUIS CARDOSO - ESCRIVENTE	
<input type="checkbox"/>	RICARDO DE LIMA SOUSA - EMPREENHIDOR	
<input type="checkbox"/>	MARILIDE RUIZ FERREIRA - ESCRIVENTE	

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

§ 1º Para efeito de representação de que trata este artigo, o quadro social será dividido em grupos seccionais de 1/50 (um cinquenta avos) de associados distribuídos proporcionalmente pelas regiões da área de ação da Cooperativa.

§ 2º Para cada grupo seccional será eleito 01 (um) delegado em reunião convocada para este fim, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade.

§ 3º Para efeito de desempate serão adotados os critérios de antiguidade como associado à Cooperativa e do idade, nesta ordem

§ 4º A eleição para delegados será realizada por meio de convocação específica para os grupos seccionais, podendo o mencionado colegiado deliberar soberanamente sobre este assunto

§ 5º A eleição nos grupos seccionais será realizada pelos associados, com direito de votar presentes na reunião citada no parágrafo segundo deste artigo

§ 6º Na eleição dos delegados, cada associado terá direito a 01 (um) voto independente de quantas sejam as suas quotas-parte e não será permitida a representação por meio de mandatário.

§ 7º Mediante convocação com 60 (sessenta) dias de antecedência da data do pleito no qual se fará referência aos princípios definidos no caput deste artigo, a Cooperativa convocará todos os associados, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para a inscrição dos interessados em se candidatar. Em seguida, divulgará para todo o corpo social os nomes dos candidatos inscritos por grupo seccional.

§ 8º O processo de eleições de delegados e de seus suplentes, em caso de vacância do cargo, será disciplinado no Regulamento Eleitoral da Cooperativa

Art. 45 A eleição dos delegados ocorrerá nas assembleias específicas para esta finalidade.

Parágrafo único: o processo eleitoral até a apuração final, será acompanhado irrestritamente pelas Comissões Eleitorais Originária e Recursal, sob a supervisão do Conselho de Administração

Art. 46 A proclamação dos delegados eleitos será feita pelo presidente do Conselho de Administração da Cooperativa. A posse se dará no primeiro dia do ano subsequente às eleições

Parágrafo único Perderá o mandato o delegado que for eleito para outros cargos sociais na Cooperativa, remunerados ou não

Art. 47 A Cooperativa pagará as despesas dos delegados, incorridas para efeito de comparecimento às Assembleias Gerais, referentes a gastos com transporte, diárias de hotel e alimentação. Não haverá qualquer tipo de remuneração aos delegados pela representação nas Assembleias Gerais.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

27 MAR 2015 FR

SICOOB VALE DO IGUAÇU

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

CNPJ 02.466.552/0001-15

NIRE 41400011739

REGISTRADO EM 27/03/2015

PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739

§ 1º O delegado que no curso do seu mandato faltar a 2 (duas) pré-assembleias ou assembleias consecutivas ou a 4 (quatro) pré-assembleias ou assembleias não consecutivas perderá seu mandato

§ 2º Ocorrendo a vacância do cargo, passará a condição de delegado o que obteve a maior votação, pela ordem, logo após os que foram eleitos pela seccional

§ 3º Os associados que não forem delegados poderão comparecer às Assembleias Gerais, sendo, contudo, privados de voz e voto

Art. 48 Os delegados, além do motivo previsto no parágrafo 1º do artigo 47, poderão ser destituídos a qualquer tempo pelos respectivos grupos seccionais que os elegeram, o que será concretizado por meio de comunicação formal ao Conselho de Administração da Cooperativa, firmada por no mínimo 10% (dez por cento) dos associados da seccional, com cópia endereçada ao delegado destituído

§ 1º Poderão os delegados ser destituídos também pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração ou de pelo menos 20% (vinte por cento) do total de delegados.

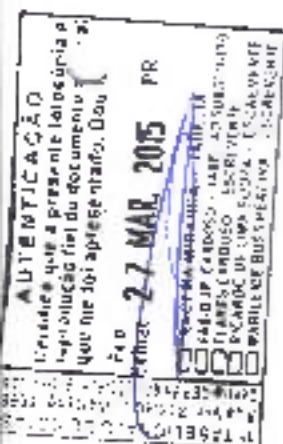
§ 2º Ocorrendo a destituição e na falta de suplentes, a Cooperativa convocará nova eleição, na forma do Regimento Eleitoral em vigor para aquela seccional em que houver a vacância, e os delegados substitutos completarão o mandato dos substituídos

Art. 49 Não se conseguindo realizar Assembleia Geral por delegados, por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data. Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa consecutiva, será automaticamente convocada Assembleia Geral de associados para reformar o Estatuto Social da Cooperativa, extinguindo-se o instituto da representação por delegados

Art. 50 São deveres funcionais dos delegados, além daqueles comuns a todos os associados já previstos neste Estatuto

I. encaminhar, representando a sua seccional, as críticas, sugestões e ou reclamações diretamente ao Conselho de Administração, por escrito e mediante protocolo;

II. comunicar, representando a sua seccional, ao Conselho de Administração e/ou ao Conselho Fiscal, por escrito e mediante protocolo, se dispuser de indícios consistentes, da ocorrência de quaisquer irregularidades, sendo vedados o anonimato e a divulgação interna ou externa, por qualquer meio, de fatos ainda não apurados, e ainda a divulgação fora do meio social de fatos já apurados e resolvidos, que possam causar prejuízo moral e/ou material à Cooperativa ou a qualquer associado.



[Handwritten signature]

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739

SUBSEÇÃO II
DO VOTO

Art. 51 Em regra a votação será aberta ou por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo inclusive a regulamentação própria.

Art. 52 As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados presentes, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária enumerados no Art. 61, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

SUBSEÇÃO III
DA ATA

Art. 53 Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelo presidente da assembleia, por, no mínimo, 5 (cinco) delegados e, ainda, por quantos mais o quiserem.

Parágrafo único. Devem, também, constar da ata da Assembleia Geral

I. para os membros eleitos, nome completo, número de CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor da carteira de identidade), data de nascimento, endereço completo (inclusive CEP), órgãos estatutários, cargos e prazos de mandato

II. referência ao estatuto social reformado que será anexado à ata;

III. a declaração pelo secretário de que ata foi lavrada em folhas soltas que irá compor livro próprio, quando for o caso, ou que ela é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio.

SUBSEÇÃO IV
DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 54 A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que

I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão,

II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quanto ao reinício, e

III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação do novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.



**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

**SEÇÃO VII
DAS DELIBERAÇÕES**

Art. 55 As deliberações da Assembleia Geral deverão versar somente sobre os assuntos constantes no edital de convocação

Art. 56 É de competência da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária deliberar sobre:

- I. alienação ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da sociedade;
- II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
- III. aprovação da política de governança corporativa e do regulamento eleitoral;
- IV. aprovação do regulamento de eleição de delegados;
- V. fixação de procedimentos específicos de concessão de créditos e prestação de garantias a membros de órgão estatutário e a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros;
- VI. julgar recurso do associado que não concordar com o Termo de Eliminação;
- VII. ratificação do compartilhamento e a utilização de componente organizacional de ouvidoria único, cabendo delegação à Diretoria Executiva;
- VIII. deliberar sobre a associação e demissão da *Cooperativa à Central*

Parágrafo único. Ocorrendo destituição de que trata inciso II, que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da *Cooperativa*, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 57 Prescreve em 4 (quatro) anos, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do Estatuto Social, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada

**CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Art. 58 A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia

- I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;

AUTENTICAÇÃO
 Verifico que a presente fotocópia foi produzida a partir de documento original conforme lei nº 10.176/2001.
 Data: 27 MAR. 2015 PR
 Assinatura: [assinatura]
 Nome: [nome]
 Cargo: [cargo]

[assinatura]

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

- b) balanços elaborados no primeiro e no segundo semestres do exercício social anterior;
- c) relatório da auditoria externa;
- d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;

II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas, com a possibilidade de compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo;

III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas, com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;

IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da *Cooperativa*;

V. fixação, quando prevista, do valor das cédulas de presença, honorários e gratificações dos membros do Conselho de Administração e cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal;

VI. fixação, quando previsto, do valor global para pagamento dos honorários e das gratificações dos membros da Diretoria Executiva;

VII. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excetuando os enumerados no Art. 56.

Parágrafo único. A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração não desonera de responsabilidade os administradores e os conselheiros fiscais.

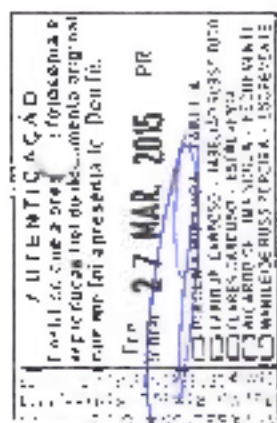
Art. 59 A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

**CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Art. 60 A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa* desde que mencionado em edital de convocação.

Art. 61 É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. reforma do estatuto social;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;



Handwritten signature or initials.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

- III. mudança do objeto social
- IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. prestação de contas do liquidante.

§ 1º São necessários os votos de 2/3 (dos terços) dos delegados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo

§ 2º A primeira Assembleia Geral para reforma do estatuto social deverá homologar a alteração do endereço da Cooperativa, dentro do mesmo município, mencionado no inciso I do art. 1º.

**CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 62 São órgãos de administração da *Cooperativa*

- I. Conselho de Administração;
- II. Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

**SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 63 Constituem condições básicas para o exercício dos cargos de administração da *Cooperativa*, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:

- I. ser associado pessoa física da *Cooperativa*, exceto para os diretores executivos;
- II. ter reputação íntegra;
- III. não estar declarado inabilitado para cargos de administração de instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e de entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência complementar, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;
- IV. não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundo, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas,

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é verdadeira e fiel ao original.
Que me foi apresentado. Dou fé.

Folha 27 MAR. 2015 PR

IRACEMA DE SOUZA TAVELA
CABELO CORCO - TALENTOS E MIM
LAPETUANO - TALENTOS E MIM
RICARDO DA SILVA - TALENTOS E MIM
MARILENE ROSSI PUGA - TALENTOS E MIM

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SICOOB VALE DO IGUAÇU

[Handwritten signature]

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICCOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739

- V. não estar declarado falido ou insolvente, nem ter participado da administração ou ter controlado firma ou sociedade concordatária ou insolvente
- VI. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil, outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito
- VII. ser residente no País;
- VIII. não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.
- IX. não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
- X. para os cargos de Conselheiro de Administração ou Conselheiro Fiscal, ter participado de treinamentos ou de programa de preparação de dirigentes, ou apresentar experiência comprovada,

§ 1º Não podem compor a mesma Diretoria Executiva ou Conselho de Administração os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como cônjuges e companheiros.

§ 2º A vedação prevista no inciso VI deste artigo aplica-se, inclusive aos ocupantes de funções de gerência da Cooperativa.

§ 3º A vedação de que trata o inciso VI deste artigo não se aplica à participação de conselheiros de cooperativas de crédito no Conselho de Administração ou colegiado equivalente de instituições financeiras e demais entidades controladas direta ou indiretamente, pelas referidas Cooperativas, desde que não assumam funções executivas nessas controladas.

§ 4º Não é admitida a eleição de representante de pessoa jurídica integrante do quadro de associados.

SEÇÃO II
DA INELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 64 São condições de inelegibilidade de candidatos a cargos dos órgãos de administração, inclusive os executivos eleitos

- I. pessoas impedidas por lei;
- II. condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

AUTENTICAÇÃO
Foi lido e autenticado o presente documento e o mesmo é idêntico ao original.
Em 27 MAR 2015 PR

PROCURADOR GERAL DA COOPERATIVA
PROCURADOR GERAL DA COOPERATIVA
PROCURADOR GERAL DA COOPERATIVA
PROCURADOR GERAL DA COOPERATIVA
PROCURADOR GERAL DA COOPERATIVA
PROCURADOR GERAL DA COOPERATIVA
PROCURADOR GERAL DA COOPERATIVA
PROCURADOR GERAL DA COOPERATIVA
PROCURADOR GERAL DA COOPERATIVA
PROCURADOR GERAL DA COOPERATIVA

[Handwritten signatures and stamps]

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739

III. condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de suborno, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional

Art. 65 Para se candidatarem a cargo político-partidário ou ocuparem cargos de confiança de mandatos políticos os membros ocupantes de cargos de administração deverão renunciar ao cargo ocupado na *Cooperativa*.

SEÇÃO III
DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 66 Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão investidos nos cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas.

Parágrafo único. Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil

SEÇÃO IV
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 67 O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 12 (doze) e, no máximo, 15 (quinze) membros, sendo um presidente, um vice-presidente e os demais conselheiros vogais, sendo 10 (dez) conselheiros efetivos e 3 (três) conselheiros suplentes, todos associados da cooperativa.

Parágrafo único. No caso de vacância de cargo efetivo do Conselho de Administração será efetivado o membro suplente, obedecida a ordem de matrícula

SUBSEÇÃO II
DO MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 68 O mandato do Conselho de Administração é de 3 (três anos) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros

SUBSEÇÃO III
DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 69 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal;

AUTENTICAÇÃO
Certifico a presente cópia a ser feita em conformidade com o documento original que me foi apresentado, em 27 MAR 2015 PR

050000

ESTADO DO PARANÁ - TRIBUNAL DO JURY
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADOR GERAL DE DEFESA
PROCURADOR GERAL DE AÇÃO CIVIL
PROCURADOR GERAL DE AÇÃO PENAL
PROCURADOR GERAL DE AÇÃO DE INJÚRIA
PROCURADOR GERAL DE AÇÃO DE DANO MORAL
PROCURADOR GERAL DE AÇÃO DE DANO MATERIAL
PROCURADOR GERAL DE AÇÃO DE DANO PSÍQUICO
PROCURADOR GERAL DE AÇÃO DE DANO FÍSICO
PROCURADOR GERAL DE AÇÃO DE DANO MORAL E MATERIAL
PROCURADOR GERAL DE AÇÃO DE DANO MORAL E PSÍQUICO
PROCURADOR GERAL DE AÇÃO DE DANO MORAL E FÍSICO
PROCURADOR GERAL DE AÇÃO DE DANO MORAL, MATERIAL E PSÍQUICO

[Handwritten signature]

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739**

- I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros.
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas lavradas em livro próprio ou em folhas soltas, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.
- IV. Os membros suplentas quando convocados poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto podendo receber cédula de presença.

Parágrafo único. O presidente do Conselho de Administração exercerá o voto de qualidade com o fim único e exclusivo de desempatar a votação

**SUBSEÇÃO IV
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 70 Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente,

Art. 71 Nos casos de impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou de vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substituto escolhido entre seus membros.

Art. 72 Ficando vagos por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração deverá, nesta ordem, o presidente ou seu substituto, ou os membros restantes, ou o Conselho Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, convocar Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

Art. 73 Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos antecessores

Art. 74 Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo eletivo

- I. morte;
- II. renúncia;
- III. destituição
- IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia reproduz fielmente o documento original que me foi apresentado.
Em 27 MAR 2015 PR
FRANCISCO BELTRÃO - REGIÃO DO IGUAÇU
SICOOB VALE DO IGUAÇU - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
RUA JOSÉ CARLOS DE MOURA, 100 - JARDIM BELTRÃO - FRANCISCO BELTRÃO - PR
CEP: 84.200-000

[Handwritten signature]

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICCOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739

V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato, ou

VI. desligamento do quadro de associados da Cooperativa

VII. posse em cargo político-partidário ou em cargo comissionado de mandato político.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo em caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências serão formalizadas e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO V
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 75 Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral

I. fixar diretrizes, examinar e aprovar os orçamentos, os planos periódicos de trabalho, acompanhando a execução;

II. aprovar e supervisionar a execução dos projetos elaborados pelos executivos;

III. aprovar e divulgar, por meio de resolução, as políticas da Cooperativa;

IV. acompanhar o cumprimento das políticas, das diretrizes de atuação sistêmica e demais normativos publicados pelo Sicoob Confederação;

V. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva

VI. propor para a Assembleia Geral o Regulamento Eleitoral e o procedimento para eleição de delegados.

VII. avaliar mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, por meio de balancetes e de demonstrativos específicos.

VIII. deliberar sobre a admissão, a eliminação ou a exclusão de associados podendo, aplicar, por escrito, advertência prévia;

IX. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados inclusive se parcial;

X. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

XI. propor à Assembleia Geral Extraordinária alteração no estatuto social;

AUTENTICAÇÃO
Foi autenticada a cópia desta ata e a representação do documento que me foi apresentado. Dou fé.
27 MAR. 2015 FR
SICCOB VALE DO IGUAÇU
MARCOS CARLOS MARTINS
RUA JOÃO DE SOUZA ESTRELA, 100
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ

[Handwritten signature]

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

- XII. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);
- XIII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta dos executivos sobre a criação de fundos;
- XIV. deliberar pela contratação de auditor externo;
- XV. propor à Assembleia Geral a participação da Cooperativa no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos observado o conteúdo no art. 37;
- XVI. estabelecer normas internas em casos omissos e se for o caso submetê-las à deliberação da Assembleia Geral;
- XVII. eleger ou reconduzir os membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do Conselho de Administração eleito, para aprovação do Banco Central do Brasil;
- XVIII. destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria Executiva;
- XIX. conferir aos membros da Diretoria Executiva atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;

AUTENTICAÇÃO
 Conferir se a presente fotocópia corresponde ao documento original que me foi apresentado. Dou fé.

27 MAR 2015 PR

FRANCISCO VIEIRA DE LIMA, JUIZ DE PAZ EM EXERCÍCIO, FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ.

000000

- XX. fixar, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral os honorários e as gratificações, dos membros da Diretoria Executiva;
- XXI. examinar as denúncias de irregularidades praticadas no âmbito da Cooperativa, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando as apurações e as providências cabíveis;
- XXII. deliberar sobre operações de crédito e garantias concedidas aos membros da Diretoria Executiva e a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros;
- XXIII. acompanhar e adotar providências necessárias para o cumprimento do Planejamento Estratégico;
- XXIV. acompanhar as medidas adotadas para saneamento dos apontamentos da Auditoria Interna, da Auditoria Externa e da área de Controle Interno;
- XXV. acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a Cooperativa e a cooperativa central a qual estiver associada;
- XXVI. convocar os membros da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos sobre assuntos de qualquer natureza;

[Handwritten signature]

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

**SUBSEÇÃO III
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA
EXECUTIVA**

Art. 81 Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Superintendente será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro, que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos.

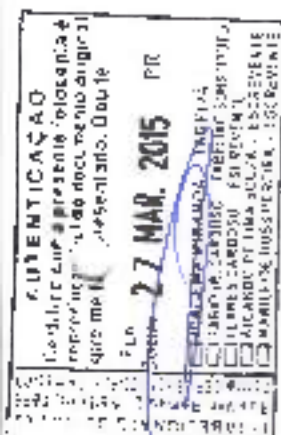
Art. 82 Ocorrendo a vacância de qualquer cargo de diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de 30 (trinta) dias ocorridos contados da ocorrência.

Art. 83 Em qualquer caso, o substituto exercerá o mandato até o final do mandato do antecessor.

**SUBSEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 84 Compete à Diretoria Executiva

- I. adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- II. elaborar orçamentos e planos periódicos de trabalho para deliberação pelo Conselho de Administração;
- III. prestar contas ao Conselho de Administração quanto às medidas adotadas visando o cumprimento das diretrizes fixadas e quanto à execução de projetos, inclusive prazos fixados;
- IV. zelar e manter informado o Conselho de Administração sobre a gestão de riscos, implantando as medidas exigidas nos normativos aplicáveis;
- V. informar ao Conselho de Administração sobre o estado econômico-financeiro e sobre a ocorrência de fato relevante no âmbito da Cooperativa;
- VI. deliberar sobre a contratação de empregados, os quais não poderão ser parentes entre si ou dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, até 2º grau, em linha reta ou colateral e fixar atribuições, alçadas e salários;
- VII. autorizar a contratação de prestadores de serviços de caráter eventual ou não;
- VIII. propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da Cooperativa;
- IX. avaliar a atuação dos empregados adotando as medidas apropriadas.



**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

X. executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco, etc.);

XI. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;

XII. resolver os casos omissos, em conjunto com os outros diretores;

XIII. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;

XIV. gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir as determinações regulamentares;

XV. executar as atividades operacionais no que tange a concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;

XVI. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;

XVII. acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;

XVIII. elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;

XIX. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;

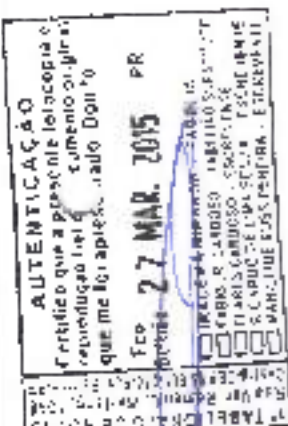
XX. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;

XXI. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;

XXII. averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota-parte, bem como as transferências realizadas entre associados.

Art. 87 Compete ao Diretor de Mercado:

- I. assessorar o Conselho de Administração nos assuntos relativos à sua área;
- II. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;
- III. substituir o Diretor Administrativo e Financeiro;
- IV. fomentar o desenvolvimento do objeto social da *Cooperativa*, executando e coordenando as tarefas de captação e aplicação de recursos, bem como dos demais produtos e serviços operacionalizados pela *Cooperativa*.



**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739**

- V. dirigir as atividades-fim da Cooperativa (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, etc.)
- VI. conduzir as rotinas de cobrança de operações em curso anormal adotando as medidas e os controles necessários para a regularização em conjunto com o outro diretor.
- VII. executar as atividades relacionadas com as funções de mercado (captação, aplicação de recursos, análises de rentabilidade, de custo de risco etc.);
- VIII. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
- IX. zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- X. outorgar mandato a empregado da Cooperativa, juntamente com os outros diretores, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato.
- XI. outorgar, juntamente com os outros diretores, mandato *ad iudicium* a advogado empregado ou contratado;
- XII. resolver os casos omissos, em conjunto com os outros diretores.
- XIII. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;

**SUBSEÇÃO V
DA OUTORGA DE MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 88 O mandato outorgado pelos diretores a empregado da Cooperativa,

- I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad iudicium*; e
- II. deverá constar que o empregado da Cooperativa sempre assine em conjunto com um diretor.

Art. 89 Os cheques emitidos pela Cooperativa, as ordens de crédito, os endossos, as fianças, os avais, os recibos de depósito cooperativo, os instrumentos de procuração, os contratos com terceiros e demais documentos, constitutivos de responsabilidade ou de obrigação da Cooperativa, serão assinados conjuntamente por dois diretores, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

**CAPÍTULO VI
DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO**



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

Art. 90 A administração da sociedade será fiscalizada, espírita e minuciosamente, por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos a cada 3 (três) anos pela Assembleia Geral, na forma prevista em regimento próprio.

Parágrafo único. Devem ser eleitos pelo menos 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente que não tenham integrado o Conselho Fiscal que está sendo renovado. A eleição, como efetivo, de 1 (um) membro suplente não é considerada renovação para efeito do dispositivo legal.

SEÇÃO II
DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DE CARGO DO CONSELHO FISCAL

Art. 91 Os membros do Conselho Fiscal, depois de aprovada a eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

Parágrafo único. Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

Art. 92 Para exercício de cargo do Conselho Fiscal aplicam-se as condições de elegibilidade dispostas no artigo 63 e não será eleito:

- I. aquele que for inelegível;
- II. empregado de membros dos órgãos de administração e seus parentes até o 2º grau em linha reta ou colateral, bem como parentes entre si até esse grau, em linha reta ou colateral;
- III. membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da Cooperativa.

SEÇÃO III
DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 93 Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo eletivo:

- I. morte;
- II. renúncia;
- III. destituição.

AUTENTICAÇÃO	
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
Fco	27 MAR 2015 FR
Seligo	
<input type="checkbox"/> BACERAMIRANDA - TABELIA <input checked="" type="checkbox"/> FRANCISCO CARLOS - TABELIA QUARTO <input type="checkbox"/> FRANCISCO CARLOS - TABELIA <input type="checkbox"/> FRANCISCO DE LIMA SILVA - TABELIA <input type="checkbox"/> WANDERLUIZ PEFEIRA - TABELIA	

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SICCOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739**

IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social.

V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;

VI. desligamento do quadro de associados da Cooperativa ou

VII. passe em cargo político-partidário.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências serão formalizadas e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal

Art. 94 No caso de vacância de cargo efetivo do Conselho Fiscal será ativado membro suplente, obedecida a ordem de matrícula.

Art. 95 Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

**SEÇÃO IV
DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

Art. 96 O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

- I. as reuniões se realizarão sempre com a presença dos 3 (três) membros efetivos ou dos suplentes previamente convocados.
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata lavrada no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas, assinadas pelos presentes.

§ 1º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral

§ 2º Na primeira reunião os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si um coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para lavrar as atas

§ 3º Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.



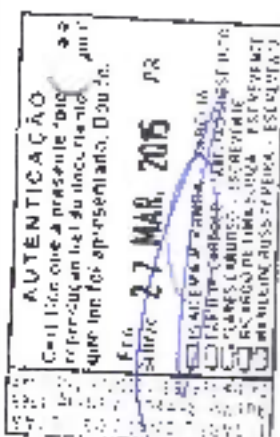
**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SICDOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739**

§ 4º Os membros suplentes quando convocados, poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, podendo receber cédula de presença

**SEÇÃO V
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL**

Art. 97 Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar a situação dos negócios sociais, das receitas e das despesas, dos pagamentos e dos recebimentos, das operações em geral e das outras questões econômicas verificando a adequada e regular escrituração;
- II. verificar, mediante exame dos livros, atas e outros registros, se as decisões adotadas estão sendo corretamente implementadas;
- III. observar se o Conselho de Administração se reúne regularmente e se existem cargos vagos na composição daquele colegiado, que necessitem preenchimento;
- IV. inteirar-se do cumprimento das obrigações da Cooperativa em relação às autoridades monetárias, fiscais, trabalhistas ou administrativas e aos associados e verificar se existem pendências;
- V. examinar os controles existentes relativos a valores e documentos sob custódia da Cooperativa;
- VI. avaliar a execução da política de risco de crédito e a regularidade do recebimento de créditos;
- VII. averiguar a atenção dispensada pelos diretores executivos às reclamações dos associados;
- VIII. analisar balancetes mensais e balanços gerais, demonstrativos de sobras e perdas, assim como o relatório de gestão e outros, emitindo parecer sobre esses documentos para a Assembleia Geral;
- IX. inteirar-se dos relatórios de auditoria e verificar se as observações neles contidas foram consideradas pelos órgãos de administração e pelos gerentes;
- X. exigir, dos órgãos de administração ou de quaisquer de seus membros relatórios específicos, declarações por escrito ou prestação de esclarecimentos quando necessário;
- XI. aprovar o próprio regimento interno;
- XII. apresentar ao Conselho de Administração com periodicidade mínima trimestral, relatório contendo conclusões e recomendações decorrentes da atividade fiscalizadora.



**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739**

XIII. pronunciar-se sobre a regularidade dos atos praticados pelos órgãos de administração e informar sobre eventuais pendências à Assembleia Geral Ordinária;

XIV. instaurar inquéritos e comissões de averiguação, e

XV. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controle Interno, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, às expensas da sociedade, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

**TÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE DOS OCUPANTES DE CARGOS DOS ÓRGÃOS DE
ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL**

**CAPÍTULO I
DA RESPONSABILIDADE**

Art. 98 Os componentes dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 99 Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis pelos atos e fatos irregulares praticados pelos administradores da *Cooperativa*, desde que, no exercício da fiscalização, revelem-se omissos, desleais e com ausência de acuidade de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia destes, de oportuna e conveniente denúncia à Assembleia Geral.

Art. 100 Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a cooperativa, por seus diretores, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

**CAPÍTULO II
DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 101 O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos efetivos na *Cooperativa* está disciplinado em regulamento próprio aprovado em Assembleia Geral.

**TÍTULO VIII
DO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB),
DO SISTEMA LOCAL E DO SICOOB CONFEDERAÇÃO**

Art. 102 O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é integrado:



**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739**

XIII. pronunciar-se sobre a regularidade dos atos praticados pelos órgãos de administração e informar sobre eventuais pendências à Assembleia Geral Ordinária;

XIV. instaurar inquéritos e comissões de averiguação e

XV. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controle Interno, dos diretores ou dos empregados da Cooperativa, ou da assistência de técnicos externos, às expensas da sociedade, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

**TÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE DOS OCUPANTES DE CARGOS DOS ÓRGÃOS DE
ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL**

**CAPÍTULO I
DA RESPONSABILIDADE**

Art. 98 Os componentes dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 99 Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis pelos atos e fatos irregulares praticados pelos administradores da Cooperativa, desde que, no exercício da fiscalização, revelem-se omissos, desidiosos e com ausência de acuidade de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia destes, de oportuna e conveniente denúncia à Assembleia Geral.

Art. 100 Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a cooperativa, por seus diretores, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

**CAPÍTULO II
DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 101 O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos efetivos na Cooperativa está disciplinado em regulamento próprio aprovado em Assembleia Geral.

**TÍTULO VIII
DO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB),
DO SISTEMA LOCAL E DO SICOOB CONFEDERAÇÃO**

Art. 102 O Sistema de Cooperativas do Crédito do Brasil (Sicoob) é integrado:



**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

I. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda – Sicoob Confederação;

II. pelas cooperativas centrais associadas ao Sicoob Confederação;

III. pelas cooperativas singulares associadas as respectivas cooperativas centrais; e

IV. pelas instituições vinculadas ao Sicoob.

§ 1º O Sicoob se caracteriza como conjunto, por via de princípios, de diretrizes, de planos, de programas e de normas deliberados pelos órgãos de administração do Sicoob Confederação, aplicáveis às cooperativas, resguardada a autonomia jurídica dessas entidades, de acordo com a legislação aplicável a cada integrante.

§ 2º A Marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação e o uso pela Cooperativa se dará nas condições previstas no respectivo instrumento particular para licença de uso da Marca Sicoob e nas normas emanadas do Sicoob Confederação

Art. 103 A Cooperativa juntamente com a Central das Cooperativas de Crédito do Estado do Paraná – SICOOB CENTRAL PARANÁ e as demais singulares associadas a essa Central, integram o SICOOB CENTRAL PARANÁ.

Parágrafo único: a Cooperativa só poderá desfiliar-se da Central das Cooperativas de Crédito do Estado do Paraná – SICOOB CENTRAL PARANÁ mediante autorização prévia da sua Assembleia Geral, assegurada a participação e a manifestação da Central no conclave e nas pré-assembleias, das quais deverá ser prévia e comprovadamente notificada.

Art. 104 Para participar do processo de centralização financeira, a Cooperativa deverá estruturar-se segundo orientações emanadas do SICOOB CENTRAL PARANÁ.

Art. 105 A associação da Cooperativa ao SICOOB CENTRAL PARANÁ implica

I. na aceitação e no cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Local por meio do Estatuto Social da cooperativa central, à qual a Cooperativa e associada, de regulamentos, de regimentos, de políticas e de manuais;

II. na adesão e no cumprimento das políticas estratégicas, diretrizes de atuação sistêmica e demais normativos estabelecidos pelo Sicoob Confederação e pelo Sicoob Central Paraná;

III. o acesso, pela cooperativa central ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, de quaisquer espécies, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza



**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

IV. na assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela cooperativa central ou pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa* do Sistema Local e do Sicoob;

V. na aceitação da prerrogativa da *Central* representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, o Banco Cooperativo do Brasil S/A - Bancob, o Fundo Garantidor do Sicoob - FGS, o Sicoob Confederação ou com quaisquer outras instituições públicas e privadas.

Art. 106 A *Cooperativa* responde subsidiariamente, pelas obrigações contraiadas pelo SICOOB CENTRAL PARANÁ perante terceiros, até o limite do valor das quotas-parte de capital que integralizar, perdurando essa responsabilidade nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento, sem prejuízo da responsabilidade solidária da *Cooperativa* perante o SICOOB CENTRAL PARANÁ, estabelecida nos § 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A responsabilidade da *Cooperativa* na forma da legislação vigente, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do SICOOB CENTRAL PARANÁ, salvo nos casos do § 2º e do § 3º deste artigo.

§ 2º A *Cooperativa*, nos termos do artigo 264 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responderá solidariamente, até o limite do valor das quotas-parte que integralizar pela insuficiência de liquidez de toda e qualquer natureza e pela inadimplência e/ou por qualquer outro prejuízo que ela ou qualquer outra associada causar ao SICOOB CENTRAL PARANÁ, considerado o conjunto delas como um sistema integrado observado o disposto no § 3º deste artigo.

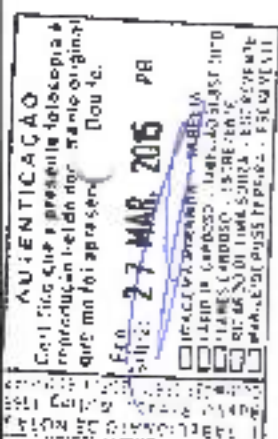
§ 3º Caso a *Cooperativa* dê causa à insuficiência de liquidez de toda e qualquer natureza ao SICOOB CENTRAL PARANÁ, fique inadimplente em relação a quaisquer obrigações contraiadas com ela ou cause a ela qualquer outro prejuízo, a *Cooperativa* responderá com o patrimônio, representado inclusive pelas quotas-parte mantidas no SICOOB CENTRAL PARANÁ, e na insuficiência desse, com o patrimônio dos administradores, se procederem com culpa ou dolo.

TÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 107 A *Cooperativa* dissolver-se-á voluntariamente, quando assim deliberar a Assembleia Geral, se pelo menos 20 (vinte) associados não se dispuserem a assegurar a continuidade da *Cooperativa*.

§ 1º Além da deliberação espontânea da Assembleia Geral, de acordo com os termos deste artigo, acarretará a dissolução da *Cooperativa*:

I. a alteração de sua forma jurídica;



**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO
DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – SICOOB VALE DO IGUAÇU
CNPJ 02.466.552/0001-15 – NIRE 41400011739**

II. a redução no número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente realizada em prazo não inferior a 5 (seis) meses, não forem restabelecidas as condições mínimas de número de associados e de capital social;

III. o cancelamento da autorização para funcionar;

IV. a paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias corridos.

§ 2º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a dissolução da Cooperativa poderá ser promovida judicialmente, a pedido de qualquer associado ou do Banco Central do Brasil, caso a Assembleia Geral não a realize por iniciativa própria.

Art. 108 Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, será nomeado um liquidante e um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros para procederem a liquidação da Cooperativa.

§ 1º A Assembleia Geral, nos limites das atribuições que lhe cabe, poderá a qualquer tempo destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, designando os respectivos substitutos.

§ 2º Em todos os atos e operações, o liquidante deverá usar a denominação da Cooperativa seguida da expressão "Em liquidação".

§ 3º O processo de liquidação somente poderá ser iniciado após aprovação da eleição do liquidante pelo Banco Central do Brasil.

Art. 109 A dissolução da sociedade importará, também, no cancelamento da autorização para funcionamento e do registro.

Art. 110 O liquidante terá todos os poderes normais de administração, bem como poderá praticar os atos e as operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

Parágrafo único. Não poderá o liquidante, sem autorização da Assembleia Geral, gravar de ônus os móveis e imóveis, contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis para o pagamento de obrigações inadmissíveis, nem prosseguir, embora para facilitar a liquidação, na atividade social.

Art. 111 A liquidação da sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 112 Dependem da prévia e expressa aprovação do Banco Central do Brasil para que surtam efeitos legais, os atos societários deliberados pela Cooperativa referentes a:

I. eleição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva,



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO - SICOOB VALE DO IGUAÇU CNPJ 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739

- II. reforma do estatuto social;
- III. mudança do objeto social;
- IV. fusão, incorporação ou desmembramento;
- V. dissolução voluntária da sociedade, nomeação do liquidante e eleição dos conselheiros fiscais

Art. 113 Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final,

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2013

João Batista Marifroi
Presidente

Maximiliano Alberto Pedron
Conselheiro e Secretário da AGE



SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FEN59514

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé

Fez em 27 MAR. 2015 FR

COPIA GRANDE - TABELA
 COPIA PEQUENA - TABELA
 COPIA COM FOLHAS SEPARADAS
 COPIA COM FOLHAS JUNTAS
 COPIA COM FOLHAS SEPARADAS E FOLHAS JUNTAS

TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

PROFESSOR

JOÃO BATISTA MARIFROI

MAXIMILIANO ALBERTO PEDRON



UNIAO COMERCIAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

PROFESSOR

JOÃO BATISTA MARIFROI

MAXIMILIANO ALBERTO PEDRON



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de empreitada nº 059/2015, que entre si celebraram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR** e de outro a empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME**, com sede na ROD. BR -163 SAIDA PARA PRANCHITA, s/n GALPAO - CEP: 85710000 - BAIRRO RODOVIA BR163 Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.958.382/0001-14, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA**, CPF nº 661.610.619-53, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2015**, ratando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.665 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município, no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:

ITENS								
Item	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	11194	reforma construção de instalação sanitária e cobertura da Creche Criança Feliz		SERV	1 00	63 620,88	63 620,88
TOTAL								63 620,88

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adumbrar e o CONTRATADO concorda em receber e de **R\$ 63.620,88 (Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte Reals e Oitenta e Oito Centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO – As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 60 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até vinte e três dias de março de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada a CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada,
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA,
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato,
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor MAURICIO MACHADO DE SOUZA, Engenheiro Civil - CREA PR 25 846/D

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a) FELIPE ANDRADE BLICK - CREA PR/SC 1192846/D - Engenheiro Civil do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 02/2015 - tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

A CONTRATADA fica obrigada a colocar as suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 02/2015 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARAGRAFO UNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 24/03/2015.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME
CNPJ N°: 10.958.382/0001-14
MAURICIO MACHADO DE SOUZA
CPF N°: 661.610.619-53

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF N°: 717.604.079-68

MAURA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF N°: 056.055.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2015
Referente a Tomada de preços Nº 02/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME

CNPJ Nº 10.958.382/0001-14

Representante: MAURICIO MACHADO DE SOUZA

CPF nº 661.610.619-53

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma, construção e instalação sanitária, e cobertura da Creche Municipal Criança Feliz no município.

VALOR TOTAL: R\$ 63.620,88 (Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Oitenta e Oito Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 60 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/03/2015
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/03/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 31.03.2015
FOLHA 01
TABELINA REGIONAL
EDIÇÃO: 598
LICITAÇÃO

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 31.03.2015
JORNAL DIOEM
FOLHA 022
LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 24 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 911 de 24 de Outubro de 2011

Ano 19 - Edição nº 3822

Página 126 de 147

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2015 REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 019/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: MARIA SPINOL TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 07.261.452/0001-11
Representante: ROSELI FR SALETE SIQUEIRA
CPF Nº 010.854.388-14
OBJETO: Contratação de empresa para transporte de veículos, carga e contêineres dentro do Município de São Antonio do Sudoeste do Paraná, no Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e Seiscentos Reais e Novecentos e Quarenta e Nove Centavos)
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/03/2015
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2015 Referente à Tomada de preços Nº 052/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: FRONSUI ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14
Representante: MAURICIO MACHADO DE SOUZA
CPF Nº 261.510.419-53
OBJETO: Contratação de empresa para execução de sistema, construção e instalação de telhas e cobertura da Escola Municipal Cuiabá Fátima no município.
VALOR TOTAL: R\$ 53.020,84 (cinquenta e três mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
PRazo EXECUÇÃO: 03 (Três) Meses
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/03/2015
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/03/2015
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2015 REFERENTE AO PROCESSO DE Tomada de preços Nº 025/2014

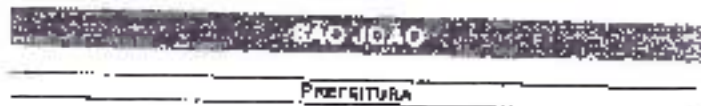
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: FRONSUI ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14
Representante: MAURICIO MACHADO DE SOUZA
CPF Nº 261.510.419-53
OBJETO: Contratação de empresa para Reconstrução de Pontes conforme Termo de Compromisso nº 098-2014-Processo nº 54050.000795/2014-MINISTERIO DA INTERIOÇÃO NACIONAL-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
VALOR TOTAL: R\$ 515.155,34 (quinhentos e quinze mil, Cinco e Centavos e Sete Reais e Novecentos e Quarenta e Nove Centavos)
PRazo EXECUÇÃO: 03 (Três) Meses
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/03/2015
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/03/2015
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2015 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.409.183/0001-82
Representante: CARMELA CARMINATI
CPF Nº 294.157.669-21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR-EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA
VALOR TOTAL: R\$ 363.800,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 25/03/2015
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/03/2015
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2015 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENRIQUE OLIVEIRA
CNPJ Nº 05.025.443/0001-93
Representante: GILBERTO ANTONIO HENRIQUE OLIVEIRA
CPF Nº 627.961.434-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR-EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA
VALOR TOTAL: R\$ 248.082,32 (duzentos e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 25/03/2015
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/03/2015
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDC Resolução nº 052/2015

O CMDC de São João do Sul, tendo das deliberações que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.126 de 14 de abril de 2004 e conforme a Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução CMDC nº 170/2014
RESOLUÇÃO
Faz parte a seguinte Resolução: Casar e abertura de Processo de Escolha do Conselho Tutelar para o município de São João-PR e dentro de quinze (15) dias será publicado o Edital com o cronograma e horários para participação neste processo de escolha.
São João, 30 de março de 2015
Lúcia Tolansari
Presidente do CMDC

Aviso de Licitação

O Município de São João do Sul, torna público que no dia 15 de maio de 2015, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação no modalidade Tomada de Preços nº 025/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para execução da Academia de Saúde de Distrito de Nova Lurdes, localizada a Rua Getúlio de Seabra, km 1, com área de 53,82 m², conforme memorial descritivo. O programa técnico anexo, especificações técnicas, planilhas e anexos, e o projeto. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação, cujo endereço é: 46-2533-5400 ou e-mail: licitacoes@saodaniel.com.br. São João, 25 de março de 2015. Almir José Gasparotto - Prefeito Municipal de São João do Sul.